

Nesta edição, Abertura de Processos Seletivos para Analista de RH Junior e Atendente, para o Hospital Regional José Alencar.

Ainda, Abertura de Processos Seletivos na área da Saúde, para a Prefeitura Municipal de Uberaba, nas Funções Públicas Temporárias de: Médicos Especialistas – Pediatra, Ginecologista, Psiquiatra, Psiquiatra Infantil; Médico (a) Estratégia Saúde Família, Programa Saúde na Hora e Clínico Geral.

SUMÁRIO

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.....	02
Atos Oficiais CONVALE	05
Atos Oficiais CODIUB	05
Atos Oficiais CODAU	06
Atos Oficiais IPSERV	10
Atos Oficiais HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR	12
Atos Oficiais FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM”	13
Atos Oficiais PROCON.....	14
Atos Oficiais P.M.U	18

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008,
e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês – Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Secretaria de Governo

ATOS OFICIAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

C.P.L

DESPACHO/EXTRATO CONTRATO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. CMU/CPL/019/2021.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

CONTRATADA: UNIMED UBERABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES COM OBSTETRÍCIA, PARA ATENDER AOS SERVIDORES DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, SEM ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, **NO 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO; PARA ISSO, A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ O DIA 05 (CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE AO SERVIÇO PRESTADO**, JUNTAMENTE COM DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NESTE CERTAME, COM VIGÊNCIA PLENA.

FUNDAMENTAÇÃO: **FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 25, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

VIGÊNCIA: 03.05.2021 A 02.05.2022.

VALOR A SER COBRADO:

Faixa etária	ENFERMARIA	APARTAMENTO	COPARTICIPAÇÃO CONTRATANTE	PARTICIPAÇÃO DO BENEFICIÁRIO
0 a 18 anos	R\$ 101,12	R\$ 141,56	50%	50%
19 a 23 anos	R\$ 116,29	R\$ 162,79		
24 a 28 anos	R\$ 133,73	R\$ 187,23		
29 a 33 anos	R\$ 153,79	R\$ 215,32		
34 a 38 anos	R\$ 176,86	R\$ 247,60		
39 a 43 anos	R\$ 203,39	R\$ 284,74		
44 a 48 anos	R\$ 248,13	R\$ 347,40		
49 a 53 anos	R\$ 322,58	R\$ 451,61		
54 a 58 anos	R\$ 419,37	R\$ 587,09		
59 anos ou +	R\$ 606,40	R\$ 848,95		

EVENTO	COPARTICIPAÇÃO
Consultas eletivas ou pronto-socorro na rede credenciada Unimed Uberaba	R\$ 20,00
Consultas de pronto-socorro fora da área de ação da Unimed Uberaba	R\$ 50,00
Exames do grupo 1*	R\$ 4,00
Exames do grupo 2*	R\$ 20,00
Exames do grupo 3*	30% do valor praticado pela Unimed Uberaba, limitado à R\$ 80,00 por evento
Demais procedimentos e terapias	30% do valor praticado pela Unimed Uberaba, limitado à R\$ 80,00 por evento
Acupuntura, psicoterapia, terapia ocupacional, nutrição e fonoaudiologia	R\$ 20,00
Fisioterapia	R\$ 4,00
Internações e cirurgias em ambiente hospitalar	Isento

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021.

UBERABA - MG, 29 DE ABRIL DE 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
PRESIDENTE

DESPACHO / EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. CMU/CPL/020/2021.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

CONTRATADA: UNIMED UBERABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES COM OBSTETRÍCIA, PARA ATENDER AOS SERVIDORES DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, SEM ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, NO 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO; PARA ISSO, A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ O DIA 05 (CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE AO SERVIÇO PRESTADO, JUNTAMENTE COM DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NESTE CERTAME, COM VIGÊNCIA PLENA.

FUNDAMENTAÇÃO: FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 25, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

VIGÊNCIA: 03.05.2021 A 02.05.2022.

VALOR A SER COBRADO:

Faixa etária	ENFERMARIA	APARTAMENTO	COPARTICIPAÇÃO CONTRATANTE	PARTICIPAÇÃO BENEFICIÁRIO	DO
0 a 18 anos	R\$ 191,76	R\$ 268,47	50%	50%	
19 a 23 anos	R\$ 220,56	R\$ 308,79			
24 a 28 anos	R\$ 253,64	R\$ 355,09			
29 a 33 anos	R\$ 291,65	R\$ 408,32			
34 a 38 anos	R\$ 335,37	R\$ 469,52			
39 a 43 anos	R\$ 385,68	R\$ 539,95			
44 a 48 anos	R\$ 470,53	R\$ 658,74			
49 a 53 anos	R\$ 611,66	R\$ 856,32			
54 a 58 anos	R\$ 795,17	R\$ 1.113,24			
59 anos ou +	R\$ 1.150,58	R\$ 1.610,81			

EVENTO	COPARTICIPAÇÃO
Consultas eletivas ou pronto-socorro na rede credenciada Unimed Uberaba	R\$ 25,00
Consultas de pronto-socorro fora da área de ação da Unimed Uberaba	R\$ 50,00
Exames do grupo 1*	R\$ 6,00
Exames do grupo 2*	R\$ 25,00
Exames do grupo 3*	30% do valor praticado pela Unimed Uberaba, limitado à R\$ 80,00 por evento
Demais procedimentos e terapias	30% do valor praticado pela Unimed Uberaba, limitado à R\$ 80,00 por evento
Acupuntura, psicoterapia, terapia ocupacional, nutrição e fonoaudiologia R\$ 25,00	Acupuntura, psicoterapia, terapia ocupacional, nutrição e fonoaudiologia R\$ 25,00
Fisioterapia R\$ 6,00	Fisioterapia R\$ 6,00
Internações e cirurgias em ambiente hospitalar	Isento

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021.

UBERABA - MG, 29 DE ABRIL DE 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIAS**PORTARIA N.º 4344/2021**

Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonera os Assessores Parlamentares abaixo, cujas funções foram exercidas junto ao Gabinete do **Vereador Marcos Adad Jammal**:

- **Beatriz Almeida Andrade Silva**
- **Cláudio Fortunato de Queiroz**
- **Júlia Wazir Canassa**
- **Rodrigo Christian Roxo da Silva**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 30 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 29 de Abril de 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
Vereador/Presidente

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº. 3.863**

Dispõe sobre as Reuniões Ordinárias do mês de abril, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica transferida para o dia 29 de abril a Reunião Ordinária do dia 28 respectivamente, dentro do período mensal em exercício.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 28/04/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 29 de abril de 2021.

Ismar Vicente dos Santos "Marão"
Vereador/Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 3.864

Aprova as Contas do Município de Uberaba referente ao Exercício financeiro de 2005, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Município de Uberaba referente ao Exercício financeiro de 2005, conforme Parecer exarado pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Uberaba.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 29 de abril de 2021.

Ismar Vicente dos Santos "Marão"
Vereador/Presidente

ATOS OFICIAIS CONVALE**C.P.L****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 006/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transbordo e tratamento de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B, e E da resolução CONAMA 358/05 e RDC 222/2018 da ANVISA, para atendimento aos municípios consorciados do CONVALE em convênios e demandas.

LICITAÇÃO DO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

UNIDADE REQUISITANTE: CONVALE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO PRÓPRIO

ABERTURA: 11/05/2021

HORAS: 10:30HS

LOCAL: SEDE CONVALE-

RUA: ANTONIO MOREIRA DE CARVALHO, 135. BAIRRO: BOA VISTA.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21/06/93, alterada pela lei nº 8.883 de 08/06/94, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 064/2013.

INFORMAÇÕES: No endereço supra ou pelo telefone: (034) 3332-6800

Uberaba, 22 de abril de 2021

POLLYANA SILVA ANDRADE
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL 007/2021**

OBJETO: Futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RR1C para serviços de pavimentação asfáltica, para atendimento aos municípios consorciados do CONVALE em convênios e demandas.

LICITAÇÃO DO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

UNIDADE REQUISITANTE: CONVALE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO PRÓPRIO

ABERTURA: 11/05/2021

HORAS: 09:30HS

LOCAL: SEDE CONVALE-

RUA: ANTONIO MOREIRA DE CARVALHO, 135. BAIRRO: BOA VISTA.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21/06/93, alterada pela lei nº 8.883 de 08/06/94, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 064/2013.

INFORMAÇÕES: No endereço supra ou pelo telefone: (034) 3332-6800

Uberaba, 22 de abril de 2021.

POLLYANA SILVA ANDRADE
Pregoeira Oficial

ATOS OFICIAIS CODIUB**C.P.L****EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2.020.**

CONTRATANTE:	Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
CONTRATADA:	Integrativa Tecnologia e Gestão de Negócios Ltda
OBJETO:	Constitui objeto deste aditivo a alteração dos membros anteriormente designados como Fiscal e Gestor deste contrato.
LICITAÇÃO:	Dispensa de Licitação n.º 002/2020.

Uberaba/MG., 30 de março de 2021.

Companhia de Desenvolvimento de Informática dmRe Uberaba - Codiub
Rui Gomes Nogueira Ramos
Diretor Presidente Interino

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO Nº -- 002/2019

CONTRATANTE:	Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB
CONTRATADA:	Sociedade Educacional Uberabense
OBJETO:	Constitui objeto deste aditivo a alteração dos membros anteriormente designados como Fiscal e Gestor deste contrato.
LICITAÇÃO:	Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019

Uberaba/MG., 30 de março de 2021.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub
Rui Ramos Nogueira Ramos
Diretor Presidente Interino

PORTARIA

PORTARIA N.º 014/2021

Institui a Comissão de Processo Seletivo e dispõe sobre suas atribuições e funcionamento e dá outras providências.

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba- CODIUB, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o Estatuto Social, **RESOLVEM:**

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Processo Seletivo – CPS, junto à Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB, com o objetivo coordenar e acompanhar a realização do Processo Seletivo no âmbito da Companhia;

Art. 2º - A Comissão de Processo Seletivo – CPS será composta por empregados estáveis, quais sejam: IALE BONTEMPO TEIXEIRA, LUCÉLIA LOPES FERRAZ e MÁRIO SAKAMOTO.

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Processo Seletivo – CPS:

I – estabelecer as diretrizes gerais para realização do Processo Seletivo, observada a demanda apresentada, o interesse público e os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da razoabilidade;

II – efetuar a revisão e a homologação do edital, formulário, recibo e demais documentos produzidos para o Processo Seletivo;

III – fazer publicar, todos os atos pertinentes ao Processo Seletivo;

IV – homologar, o resultado final do Processo Seletivo realizado;

V – fornecer os dados relativos ao respectivo Processo Seletivo, tais como número de etapas do Processo Seletivo, critérios de pontuação para seleção de currículos e demais peculiaridades;

VIII – colaborar na elaboração dos editais, formulários, recibos e demais documentos produzidos para o respectivo Processo Seletivo;

IX – oferecer o apoio logístico necessário à realização do respectivo Processo Seletivo;

X – efetuar o recebimento de recursos eventualmente interpostos;

XI – exercer as demais atribuições correlatas.

Art. 4º - A investidura dos membros desta Comissão será a partir desta data.

Art. 5º - Demais normas que eventualmente se fizerem necessárias poderão ser publicadas posteriormente.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG., 30 de abril de 2021.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

Keila Cristina Rocha F. dos Santos
Diretora Presidente

Marlon Soares da Silva
Diretor Executivo

ATOS OFICIAIS CODAU**C.P.L****HOMOLOGAÇÃO**

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/2021 de 20/04/2021, tendo como objeto o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de terminais e mangueiras de alta pressão, visando a execução de manutenção nas mangueiras dos equipamentos de desobstrução

de rede de esgoto, retroescavadeiras, muncks, lavador de autos e outros equipamentos, pelo período de 12 meses, em atendimento à solicitação do Departamento de Gestão da Frota – Diretoria de Gestão Administrativa, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: FERA DA BORRACHA LTDA ao valor global de R\$53.500,00, (cinquenta e três mil e quinhentos), tendo em vista que o preço ofertado encontrava-se abaixo do estimado no edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2021 e RELATÓRIO nº 026/2021.

Lavra-se a ATA de registro de preços

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 28 de abril de 2021.

José Waldir de Sousa Filho
PRESIDENTE DA CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/2021 de 27/04/2021, tendo como objeto o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de cimento portalnd composto CII-E em conformidade NBR 11578, pelo período de 06 meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa., resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: SÃO BENEDITO MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA ao valor unitário de R\$30,90 (trinta reais e noventa centavos) e valor global de R\$55.620,00, (cinquenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais), tendo em vista que o preço ofertado encontrava-se abaixo do praticado no mercado, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2021 e RELATÓRIO nº 027/2021.

Lavra-se a ATA de registro de preços

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 28 de abril de 2021.

José Waldir de Sousa Filho
PRESIDENTE DA CODAU

DESPACHO

PROCESSO	Inexigibilidade nº. 05/2021
CONVENIADA	GARNER DENVER BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva em equipamento do tipo soprador, marca Robuch, modelo RBS – 86 série 10-14245, instalado na Estação de Tratamento de Esgoto Rodrigues da Cunha – ETE Conquistinha, pertencente a Codau, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.
FUNDAMENTO	Artigo 25 combinando com inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93
VALOR TOTAL	R\$19.348,07 (dezenove mil trezentos e quarenta e oito reais e sete centavos).

Vistos – Assessoria Jurídica, CPL.

De acordo.

Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a situação de Inexigibilidade de Licitação, com apoio no artigo 26 caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser publicado na imprensa, no prazo previsto.

Uberaba/MG, 29 de abril de 2021.

José Waldir de Sousa Filho
PRESIDENTE DA CODAU.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO Nº 10/2018

CONTRATANTE	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU
CONTRATADA	IDEAL TRACTOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME
OBJETO CONTRATO:	O presente contrato tem por objeto prestação de serviço de locação de MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR E TRANSPORTE com as características, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência:
ESCOPO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 12 (doze) meses o período de vigência do referido contrato, bem como Aplicar o reajuste anual, com vistas a crescer em 5,4473% o valor unitário da hora trabalhada, passando de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), para R\$ 66,39 (sessenta e seis reais e trinta e nove centavos)
VIGENCIA ADITIVO:	O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 28 de maio de 2021 e término em 27 de maio de 2022, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR:	O valor do presente Contrato passa a ser de R\$ 199.295,40 (cento e noventa e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) durante a vigência deste instrumento.
DOTAÇÃO	2520.17.512.254.6002.0000.33903799.0.100.50.15128 (Mão de Obra) - 2520.17.512.254.6002.0000.33903912.0.100.50.15132

ORÇAMENTÁRIA	(Locação)
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Processo de Licitação Pregão nº 162/2017

Uberaba/MG, 23 de abril de 2021.

Regis Gaspar Alves – 1161-4
Seção de Controle de Contratos e Convênios

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 46/2020

CONTRATANTE	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA	SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada em locação de 39 (trinta e nove) veículos novos (zero KM), ano de fabricação referente ao ano em curso, da linha leve para transporte de passageiros, sem motorista, conforme condições contidas no Termo de Referência – Anexo II, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação do Departamento de Gestão de Frota – Diretoria de Gestão Administrativa.
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade acrescentar quantitativamente 03 (três) veículos VW GOL 1.0 (cód 12542) e 01 (um) FIAT/STRADA (cód 12543) ao contrato supracitado a partir de 01 de maio de 2020, representando um percentual de 8,74022% do total contratado.
VALOR DO ADITIVO:	R\$ 46.380,00 (quarenta e seis mil trezentos e oitenta reais)
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Processo de Licitação Pregão nº 76/2020

Uberaba/MG, 23 de abril de 2021.

Regis Gaspar Alves
Seção de Controle de Contratos e Convênios
Matricula nº 1161-4

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2020

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONTRATADA:	SATÉLITE SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI
OBJETO DO CONTRATO:	O presente instrumento tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e monitoramento de sistema de alarme via rádio, conforme condições contidas no Termo de Referência (anexo V), em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade acrescer 02 unidades de Centro de Reservação R.12 e R.13.
VALOR DO ADITIVO:	R\$ 18.810,72 (dezoito mil oitocentos e dez reais e setenta e dois centavos)
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Pregão nº 150/2019

Uberaba/MG, 22 de abril de 2021.

Regis Gaspar Alves
Matricula nº 1161-4
Seção de Controle de Contratos e Convênios

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 73/2019

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	SETE COLINAS INFORMÁTICA LTDA - ME
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada em fornecimento de solução de segurança multifunção do tipo firewall de nova geração (next generation firewall – NGFW), com funções de IPS, VPN, antivírus, antibot, antispam, controle de aplicações, filtro de URL, QoS, load balance e alta disponibilidade, incluindo hardware, software, licenciamento, serviços de instalação, configuração, operação assistida, treinamento, garantia, assistência técnica e suporte técnico, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade aplicar REAJUSTE anual no percentual de 5,447330% acrescentando a valor de R\$ 81,71 (oitenta e um reais e setenta e um centavos) ao mês, referente ao serviço de Suporte Técnico para Appliance Tipo Firewall modelos 01 E 02 (mensal); para o período de 24 meses, compreendendo 01/2021 a 12/2022 representando um acréscimo total para o restante do período de R\$ 1.961,04 (um mil novecentos e sessenta e um reais e quatro centavos). Conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo de Licitação Pregão nº 120/2019
VALOR DO ADITIVO:	R\$ 1.961,04 (um mil novecentos e sessenta e um reais e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2520.17.512.254.6002.0000.33903999.0.100.50.15153
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Licitação Pregão nº 120/2019

Uberaba/MG, 28 de abril de 2021.

Regis Gaspar Alves
Seção de Controle de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2021

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONTRATADA:	TUCUNDUVA & CARVALHO MOTTA LTDA - EPP
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de leitura informatizada de hidrômetros com impressão simultânea e entrega de faturas aos consumidores, nos bairros do município de Uberaba – MG, com fornecimento de insumos, equipamentos e mão de obra.
VIGENCIA DO CONTRATO:	O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, a ser expedida pela Diretoria de Gestão Administrativa ou preposto por ela designado, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93, se houver interesse e necessidade entre as partes.
VALOR DO CONTRATO:	R\$ 1.181.250,00 (um milhão, cento e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2520.17.512.254.6002.0000.33903799.0.100.50.15128
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 23/2021

Uberaba/MG, 23 de abril de 2021.

Regis Gaspar Alves – 1161-4
Seção de Controle de Contratos e Convênios

PORTARIA

PORTARIA Nº 074/2021

DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, SERVIDOR DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1225, de 1º de julho de 1998, bem como na Lei Complementar nº 366, de 22 de dezembro 2006 e alterações posteriores

RESOLVE:

Art 1º Designar, o servidor da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, abaixo nominado para o exercício de função gratificada:

Mat.	Nome	Nível	Fundamento	Início Vigência
1070-7	Márcio Jose Campos	III	Art.4º,§1º,inciso III do Decreto 2352 de 25/01/2011	03/05/2021

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 28 de Abril de 2021.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO
Presidente /CODAU
Decreto nº 009/2021

EDITAL

EDITAL Nº 01/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 01/2019

O **Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau**, no uso das atribuições conferidas pelo estatuto, combinado com a Lei Complementar de nº 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar de nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, Lei Complementar de nº 392, de 17 de dezembro de 2008, no edital de Concurso Público nº 01/2019, homologado em 11/12/2020 conforme publicação no Porta Voz nº 1897 de 11/12/2020,

CONVOCA:

Art. 1º -Os candidatos habilitados e classificados para o cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, integrante da Carreira de Agente de Saneamento, relacionados no ANEXO I deste edital, com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições;

Art. 2º- Os candidatos relacionados no **Anexo I** do presente Edital, deverão comparecer pessoalmente, no período compreendido entre os dias **3,4,5,6, e 7 de maio de 2021, de 9 horas às 16 horas**, no Departamento de Gestão de Recursos humanos, situado à Avenida da Saudade, 755-A, Bairro Santa Maria, para apresentação e entrega dos documentos constantes dos requisitos e condições para a nomeação nos cargos, bem como submeter-se, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório;

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 30 de Abril de 2021.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO
Presidente/CODAU
Decreto nº 009/2021

ANEXO I

AGENTE DE SANEAMENTO		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4361	RAFAEL HENRIQUE MILHORIM	1
1704	FERNANDO GOMES DA SILVA	2

AGENTE DE SANEAMENTO – CANDIDATOS NEGROS		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
2374	WANDERSON FERNANDO DOS REIS	1

AGENTE DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE PARA ATENDIMENTO EM LIBRAS		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
7266	JÚLIA GRAZIELE DE ALMEIDA SILVA	1
5334	CRISTIANE COSTA DE ANDRADE	2

ATOS OFICIAIS IPSESV
HOMOLOGAÇÕES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Presidente Interino Do Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Uberaba - IPSESV, no uso de suas atribuições decorrentes da Lei Complementar 260/2003, que altera a Lei Complementar nº 218/2000, e acresce a Presidência como órgão máximo de direção da autarquia municipal IPSESV, e com apoio na Lei Delegada nº 11/2005, e alterações; tendo em vista o disposto no artigo 41, caput e parágrafo 4º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, e artigo 51, caput e parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município de Uberaba, os quais dispõem sobre a estabilidade do servidor público nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, bem como sobre a obrigatoriedade da avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade; com respaldo nos **pareceres periódicos e no Parecer final da Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório do IPSESV (fl.108)**, constituída pela Portaria IPSESV nº 007 de 06 de abril de 2017 (sic), publicada no porta-voz nº 1598-A, em **11/04/2018**, na forma prevista no Decreto municipal nº 4.894, de 06/07/2012; considerando o que consta do Processo nº 06/375/2017, resolve **HOMOLOGAR O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** e, por consequência, **DECLARAR A ESTABILIDADE PREVISTA NO ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, com efeitos retroativos a **16/02/2020**, relativamente à servidora **JACQUELINE RODRIGUES BARROS, matrícula nº 18.643-0**, inscrita no RG MG-12.388.200, investida no cargo de provimento efetivo e carreira de Agente de Serviços Previdenciários, integrante da Lei nº 12.289/2015.

Uberaba, 28 de abril de 2021.

Bruno Lemos da Silva
Presidente Interino do IPSESV
Decreto nº 059/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Presidente Interino Do Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Uberaba - IPSESV, no uso de suas atribuições decorrentes da Lei Complementar 260/2003, que altera a Lei Complementar nº 218/2000, e acresce a Presidência como órgão máximo de direção da autarquia municipal IPSESV, e com apoio na Lei Delegada nº 11/2005, e alterações; tendo em vista o disposto no artigo 41, caput e parágrafo 4º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, e artigo 51, caput e parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município de Uberaba, os quais dispõem sobre a estabilidade do servidor público nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, bem como sobre a obrigatoriedade da avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade; com respaldo nos **pareceres periódicos e no Parecer final da Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório do IPSESV (fl.84)**, constituída pela Portaria IPSESV nº 007 de 06 de abril de 2017 (sic), publicada no porta-voz nº 1598-A, em **11/04/2018**, na forma prevista no Decreto municipal nº 4.894, de 06/07/2012; considerando o que consta do Processo nº 06/1098/2018, resolve **HOMOLOGAR O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** e, por consequência, **DECLARAR A ESTABILIDADE PREVISTA NO ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, com efeitos retroativos a **18/12/2020**, relativamente à servidora **VANESSA APARECIDA BORGES DE FREITAS, matrícula nº 18.656-2**, inscrita no RG 14.784.481, investida no cargo de provimento efetivo e carreira de Analista de Serviços Previdenciários, integrante da Lei nº 12.289/2015.

Uberaba, 26 de abril de 2021.

Bruno Lemos da Silva
Presidente Interino do IPSESV
Decreto nº 059/2021

ATOS**ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 017/2021****DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, e com apoio no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2021.2296.400300PA, defere a servidora **ELSA ELAINE PAJARO DALBELO TAPXURE**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11022150.1.00002/21-8** emitida em **09/04/2021**, de 6.797 dias, ou seja, 18 anos, 7 meses e 17 dias na matrícula 27258-2.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno Lemos da Silva
Presidente Interino do IPSEPV
Decreto nº 059/2021

ATO RETIFICADOR DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO 079/2021

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, retifica o **ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO nº 116/2020**, publicado no Jornal Porta-Voz nº 1887, de 19/11/2020, que concedeu a **ANTONIO ALBERTO DE SOUZA DIAS**, CPF 449.248.106-06, cônjuge da ex-servidora **ELIANA PINTI**, CPF 471.624.226-91, que era detentora do cargo efetivo/função pública de Professor de Educação Básica, T.90, N.19, C.C, matrícula 02538-0, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, aposentada pelo IPSEPV em 01/08/2008, falecida em **25/08/2020**, o benefício de pensão previsto no artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 (**RETIFICADO**), sendo 100% enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a 25/08/2020.

Bruno Lemos da Silva
Presidente Interino do IPSEPV
Decreto nº 059/2021

ATO RETIFICADOR DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO 080/2021

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, retifica o **ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO nº 115/2020**, publicado no Jornal Porta-Voz nº 1887, de 19/11/2020, que concedeu a **ANTONIO ALBERTO DE SOUZA DIAS**, CPF 449.248.106-06, cônjuge da ex-servidora **ELIANA PINTI**, CPF 471.624.226-91, que era detentora do cargo efetivo/função pública de Professor de Educação Básica, T.90, N.9, C.C, matrícula 92077-0, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, aposentada pelo IPSEPV em 01/08/2008, falecida em **25/08/2020**, o benefício de pensão previsto no artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 (**RETIFICADO**), sendo 100% enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a 25/08/2020.

Bruno Lemos da Silva
Presidente Interino do IPSEPV
Decreto nº 059/2021

ATO RETIFICADOR DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO 081/2021

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, retifica o **ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO nº 129/2020**, publicado no Jornal Porta-Voz nº 1896, de 09/12/2020, que concedeu a **AILTON CARVALHO DE OLIVEIRA**, CPF 061.583.316-00, cônjuge da ex-servidora **ROSANGELA MONTANDON DE OLIVEIRA**, CPF 427.924.956-34, que era detentora do cargo efetivo/função pública de Coordenador Pedagógico, T.92, N.5, C.C, matrícula 13841-0, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, aposentada pelo IPSEPV em 01/10/2004, falecida em **12/10/2020**, o benefício de pensão previsto no artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 (**RETIFICADO**), sendo 100% enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a 12/10/2020.

Bruno Lemos da Silva
Presidente Interino do IPSEPV
Decreto nº 059/2021

ATO RETIFICADOR DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO 082/2021

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, retifica o **ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO nº 128/2020**, publicado no Jornal Porta-Voz nº 1896, de 09/12/2020, que concedeu a **AILTON CARVALHO DE OLIVEIRA**, CPF 061.583.316-00, cônjuge da ex-servidora **ROSANGELA MONTANDON DE OLIVEIRA**, CPF 427.924.956-34, que era detentora do cargo efetivo/função pública de Professora de

Educação Básica, T.90, N.1, C.E, matrícula 02135-0, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, aposentada pelo IPSEV em 01/10/2004, falecida em **12/10/2020**, o benefício de pensão previsto no artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 (**RETIFICADO**), sendo 100% enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a 12/10/2020.

Bruno Lemos da Silva
Presidente Interino do IPSEV
Decreto nº 059/2021

ATO RETIFICADOR DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO 083/2021

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, retifica o **ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO** nº 112/2020, publicado no Jornal Porta-Voz nº 1885, de 13/11/2020, que concedeu a **MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA**, CPF 927.892.186-68, cônjuge do ex-servidor **CLAUDEMIRO CAETANO DA SILVA**, CPF 182.128.756-87, que era detentor do cargo efetivo/função pública de Professor de Educação Básica, T.90, N.12, C.E, matrícula 15316-0, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, aposentado pelo IPSEV em 01/03/2016, falecido em **24/09/2020**, o benefício de pensão previsto no artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 (**RETIFICADO**), sendo 100% enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a 24/09/2020.

Bruno Lemos da Silva
Presidente Interino do IPSEV
Decreto nº 059/2021

ATO RETIFICADOR DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO 084/2021

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, retifica o **ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO** nº 111/2020, publicado no Jornal Porta-Voz nº 1885, de 13/11/2020, que concedeu a **MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA**, CPF 927.892.186-68, cônjuge do ex-servidor **CLAUDEMIRO CAETANO DA SILVA**, CPF 182.128.756-87, que era detentor do cargo efetivo/função pública de Professor II, N.23, C.C, matrícula 1451-6, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, aposentado pelo IPSEV em 01/11/2009, falecido em **24/09/2020**, o benefício de pensão previsto no artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 3º, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 (**RETIFICADO**), sendo 100% enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a 24/09/2020.

Bruno Lemos da Silva
Presidente Interino do IPSEV
Decreto nº 059/2021

ATOS OFICIAIS HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

PORTAL DE COMPRAS

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

INFORMATIVO — PORTAL DE COMPRAS

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, com sede na Rua Doutor Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, CEP 38.061-515, no Município de Uberaba/MG, neste ato representado por sua Superintendência e Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio / SUS / Uberaba n.º 231/2017 e 232/2017, bem como na Reunião Ordinária n.º 010, de 17/10/2018, de seu Conselho Gestor, primando pelos princípios da publicidade, economicidade e transparência, informa a todos aqueles a quem possa interessar que o **Portal de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para acesso no endereço eletrônico <https://compras.uniube.br/>.

Em se tratando do primeiro acesso, o fornecedor deverá acessar o link **“Cadastre-se e seja um fornecedor da UNIUBE”**, preencher os campos apresentados e fazer o upload dos documentos solicitados. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o **Departamento de Compras** pelo telefone (34) 3319-6686.

Informamos ainda que o **Regulamento de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para vistas na Secretaria Geral do Hospital Regional, no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, exceto feriados.

Uberaba/MG, 8 de novembro de 2018

Murilo Antônio Rocha
Hospital Regional José Alencar
Superintendência

Frederico Guglielmi Ramos
Hospital Regional José Alencar
Diretoria Administrativa

PROCESSOS SELETIVOS**PROCESSO SELETIVO — ANALISTA DE RH JUNIOR**

O HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/ 0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado PROCESSO SELETIVO para o cargo de ANALISTA DE RH JUNIOR no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico www.hospitalregionaljosealencar.com/trabalhe-conosco até o dia 04 (quatro) de maio de 2021 (terça-feira), às 08h30min.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

1. Superior Completo em Psicologia.
2. Estar com CRF ativo.
3. Desejável experiência na área de RH e conhecimento nos processos de recrutamento e seleção por competência, treinamento e desenvolvimento, avaliação de desenvolvimento.
4. Informática (conhecimento em Pacote Office).
5. Especialização na área será um diferencial.

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone (34) 3334-7647, durante o expediente administrativo.

FREDERICO GUGLIELMI RAMOS

Diretoria Administrativa
Hospital Regional José Alencar

PROCESSO SELETIVO — ATENDENTE

O HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/ 0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado PROCESSO SELETIVO para o cargo de ATENDENTE (QUADRO RESERVA) no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico www.hospitalregionaljosealencar.com/trabalhe-conosco até o dia 04 (quatro) de maio de 2021 (terça-feira), às 08h30min.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

1. Ensino Médio Completo.
2. Experiência em Atendimento Hospitalar será um diferencial.
3. Disponibilidade para trabalhar em escala 12x36
4. Informática (conhecimento em Pacote Office).

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone (34) 3334-7647, durante o expediente administrativo.

FREDERICO GUGLIELMI RAMOS

Diretoria Administrativa
Hospital Regional José Alencar

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM”
PORTARIAS**PORTARIA INTERNA FETI Nº 006/2021**

O Presidente da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam”, no uso das suas atribuições que lhe confere no art.92, da Lei Orgânica do Município, a Lei Delegada nº 05/2005 e suas posteriores alterações, lei nº 10.683 de 03/12/2008 e ainda o inciso X, do artigo 7º, do Decreto nº. 1.489/2018 Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos, convênios, acordos e ajustes de responsabilidade da FETI, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios e ajustes

RESOLVE:

Art. 1º - Atribui ao servidor Fabiano Renato Silva, matrícula nº.484-7 a função de Gestor de Contratos, Convênios e Ajustes de responsabilidade de FETI.

Art. 2º -. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

- I – Redigir, assinar os termos, acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas nos Contratos, Convênios e Ajustes;
II – Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria passam a vigorar na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba (MG), 29 de abril de 2021.

Cássia Cristina Silva
Presidente - FETI
Decreto Nº 430/2021

PORTARIA INTERNA FETI Nº 007/2021

O Presidente da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam”, no uso das suas atribuições que lhe confere no art.92, da Lei Orgânica do Município, a Lei Delegada nº 05/2005 e suas posteriores alterações, lei nº 10.683 de 03/12/2008 e ainda o inciso X, do artigo 7º, do Decreto nº. 1.489/2018 Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos, convênios, acordos e ajustes de responsabilidade da FETI, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios e ajustes

RESOLVE:

Art. 1º - Atribui ao servidor Luciano Soares Neto, matrícula nº.485-5 a função de receber e conferir os materiais adquiridos, bem como acompanhar e fiscalizar as prestações de serviços contratadas pela FETI.

Art. 2º -. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

- I – Receber e conferir os materiais e/ou serviços em conformidade com o respectivo contrato e dar recebimento e quitação na nota;
- II – Recusar a receber MATERIAIS/SERVIÇOS AVARIADOS ou de BAIXA QUALIDADE e em desconformidade com o respectivo contrato, e
- III – Comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade.

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria passam a vigorar na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba (MG), 29 de abril de 2021.

Cássia Cristina Silva
Presidente - FETI
Decreto Nº 430/2021

ATOS OFICIAIS PROCON

C.P.L

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912531535/2021.

CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE UBERABA/MG – PROCON.
CONTRATADA:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
OBJETO:	Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS , mediante Adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS, por meio dos canais de atendimento disponibilizados.
PRAZO:	12 (doze) meses , contados a partir da data de 26/04/2021.
VALOR:	Valor mensal estimado de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de recursos: PRÓPRIO – FONTE DO FUNDO 3610.04.122.293.2680.33903933.0100-19171.
FISCAL/GESTOR DO CONTRATO:	GESTOR: Neilon Nice de Sousa Alves. FISCAL: Marcela Baroni Scussel Mauad.
LICITAÇÃO:	Inexigibilidade nº 003/2021.

Uberaba/MG, 26 de abril de 2021.

Anderson Romero Freitas
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON/Decreto nº 406/2021

EDITAIS DE INTIMAÇÃO**Decisões Administrativas “Fundamentadas Atendidas”**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0001057
RECLAMANTE: RAIMUNDA NOGUEIRA DOS SANTOS
RECLAMADA: OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0001-43

Ementa: Processo administrativo. Multa Rescisória Excessivamente Onerosa. Reclamante pugnou pelo cancelamento do plano sem nenhum ônus contratual. Reclamada prosseguiu com o cancelamento do plano. Decisão Administrativa Fundamentada/ Atendida.

Uberaba (MG), 27 de abril de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0000769
RECLAMANTE: SIRLENE SALATIEL RAIMUNDO
RECLAMADA: BANCO SAFRA S/A
CNPJ: 58.160.789/0001-28

Ementa: Processo administrativo. Reclamante alegou ter sido realizado dois empréstimos consignados junto a Reclamada sem a sua autorização, nos importes de R\$443,57 (quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos) e R\$ 2.666,01 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e um centavo). Reclamante já havia pagado nove parcelas referentes aos empréstimos. Reclamante solicitou o cancelamento dos empréstimos, bem como a devolução das parcelas pagas indevidamente. Reclamada identificou o primeiro empréstimo como sendo de sua instituição, realizou o estorno das parcelas pagas pela Reclamante, bem como cancelou e desaverebou o empréstimo, atendendo assim a solicitação da Reclamante. Decisão Administrativa Fundamentada/ Atendida.

Uberaba (MG), 27 de abril de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.19-0014483
RECLAMANTE: ELZA MARIA DA SILVA
RECLAMADA: OPERANDI ASSESSORIA TECNICA DE COBRANÇA LTDA “NUTOP ALIMENTOS FUNCIONAIS – TOPTHERM”

Ementa: Processo administrativo. A Reclamante realizou compra via telefone de um suplemento alimentar. A Reclamada procedeu com o envio de boleto em valor majorado. Reclamada manteve-se inerte em relação ao processo administrativo, contudo, posteriormente, recebeu os valores corretos, nos termos anteriormente pleiteados. Decisão Administrativa Fundamentada/ Atendida.

Uberaba (MG), 27 de abril de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.19-0013422
RECLAMANTE: JOICY FORNAZIER DE OLIVEIRA
RECLAMADA: LOCALIZA RENT A CAR S/A
CNPJ: 16.670.085/0116-02

Ementa: Processo Administrativo. Reclamante alugou o veículo modelo JEEP RENEGADE da Reclamada. Ao devolver o mesmo a Reclamada solicitou a reparação no vidro dianteiro no importe de R\$49,00 (quarenta e nove reais), a Reclamante se recusou, pois não constava no contrato essa cláusula. Sendo assim, a Reclamante pugnou pelo pagamento do dano alegando que o vício estava presente antes mesmo de pegar o automóvel, e que no contrato não consta essa obrigação. Reclamada retirou a cobrança, atendendo assim a pretensão da Reclamante. Decisão Administrativa Fundamentada/Atendida.

Uberaba (MG), 27 de abril de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe do Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0000766
RECLAMANTE: MARIA TERESA CAPARELLI SANTOS
RECLAMADA: BANCO C6 CONSIGNADO S/A
CNPJ: 61.348.538/0001-86

Ementa: Processo administrativo. Empréstimo indevido. Reclamante pugnou pelo cancelamento do contrato de empréstimo consignado. Reclamada prosseguiu com o cancelamento do contrato de empréstimo consignado. Decisão Administrativa Fundamentada/Atendida.

Uberaba (MG), 27 de abril de 2021

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 75/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31.022.001.20-0002986
RECLAMANTE: VITOR GOMES CAMARGOS DOS SANTOS
RECLAMADA: MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 10.573.521/0001-91

Ementa: Processo Administrativo. Após o Reclamante efetivar a compra de um Smartphone, verificou-se o cancelamento pela Reclamada, sem que houvesse o estorno da quantia e, ainda a suspensão da conta do Reclamante. A Reclamada manteve-se inerte em relação ao processo administrativo, contudo, posteriormente, efetuou a devolução do valor, nos termos pleiteados. Decisão Administrativa Fundamentada/Atendida.

Uberaba (MG), 27 de abril de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 75/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0001142
RECLAMANTE: IVANIA ABADIA DA SILVA SANTOS
RECLAMADA: EDITORA GLOBO S/A
CNPJ: 04.067.191/0001-60

Ementa: Processo administrativo. Cobrança indevida. Reclamante pugnou pela cessação das cobranças indevidas. Reclamada prosseguiu com o cancelamento das cobranças. Decisão Administrativa Fundamentada/Atendida.

Uberaba (MG), 27 de abril de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 75/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.19-0004988
RECLAMANTE: JOSÉ GARCIA LEMES
RECLAMADA: PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
CNPJ: 43.180.355/0001-12

Ementa: Processo administrativo. Cobrança indevida. Reclamante pugnou pelo cancelamento das cobranças indevidas. Reclamada cessou as cobranças não reconhecidas. Decisão Administrativa Fundamentada/Atendida.

Uberaba (MG), 27 de abril de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 75/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.20-0006158
RECLAMANTE: RAFAEL DONIZETI BOLONI DE PAULA
RECLAMADA: PEFISA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
CNPJ: 43.180.355/0001-12

Ementa: Processo administrativo. Cobrança indevida. Reclamante pugnou pela cessação das cobranças indevidas. Reclamada prosseguiu com o cancelamento das cobranças. Decisão Administrativa Fundamentada/Atendida.

Uberaba (MG), 27 de abril de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 75/2021

Decisão Administrativa “Fundamentada Não Atendida”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.20-0004768
RECLAMANTE: GABRIELLA SUCUPIRA BORGES
RECLAMADA: TOTAL FIT UBERABA CONDICIONAMENTO FÍSICO LTDA
CNPJ: 26.498.141/0001-70

Ementa: Processo administrativo. Cancelamento da prestação de serviço. Cobrança indevida. Cláusula contratual onerosa e abusiva. Reclamante constatou a cobrança de três mensalidades do serviço contratado, mais cobrança de multa rescisória. Reclamantes não reconhecem a cobrança das três parcelas e da multa rescisória e pugnam pela restituição do valor de R\$546,06 (quinhentos e quarenta e seis reais e seis centavos) no cartão de crédito final 9393 de titularidade da 1ª Reclamante. Reclamada deixou transcorrer *in albis* o prazo concedido para manifestação. Decisão Administrativa proferida com aplicação de multa. Classificada no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 29 de março de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.20-0002928
RECLAMANTE: RIVIA DE CARVALHO BARBERATO
PROCURADOR: ANDRÉ LUIZ THIRONE SILVA
RECLAMADA: TOTAL FIT UBERABA CONDICIONAMENTO FÍSICO LTDA
CNPJ: 26.498.141/0001-70

Ementa: Processo administrativo. Cancelamento da prestação de serviço. Cobrança indevida. Direito de informação não respeitado. Reclamada deixou transcorrer *in albis* o prazo concedido para manifestação. Decisão Administrativa proferida com aplicação de multa. Classificada no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 27 de abril de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0000718
RECLAMANTE: MARIA ROMARIZ SILVA FERREIRA
RECLAMADA: BANCO C6 CONSIGNADO S/A
CNPJ: 61.348.538/0001-86

Ementa: Processo administrativo. Depósito de valor na conta do consumidor sem solicitação. Negativa de contratação do empréstimo consignado. Não cumprimento ao dever de informação. Defeito na prestação de serviço. Conduta abusiva caracterizada. Reclamada permaneceu *in albis* ao prazo concedido para manifestação. Proferida Decisão Administrativa. Classificada no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 27 de abril de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0000630
RECLAMANTE: ANA ABADIA ROSA OLIVEIRA
RECLAMADA: BANCO PAN S/A
CNPJ: 59.285.411/0001-13

Ementa: Processo administrativo. Débito indevido. Não cumprimento ao dever de informação. Defeito na prestação de serviço. Conduta abusiva caracterizada. Reclamante realizou a portabilidade de dois contratos de empréstimo que possuía junto a Reclamada, mesmo notificada da portabilidade do contrato de empréstimo a Reclamada realizou os débitos referentes às parcelas. Reclamada permaneceu *in albis* ao prazo concedido para manifestação. Proferida Decisão Administrativa. Classificada no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 27 de abril de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.20-0006144
RECLAMANTE: RUI SANTOS PAES
RECLAMADA: BANCO PAN S/A
CNPJ: 59.285.411/0001-13

Ementa: Processo administrativo. Negativa de contratação do empréstimo consignado. Não cumprimento ao dever de informação. Defeito na prestação de serviço. Conduta abusiva caracterizada. Reclamada permaneceu *in albis* ao prazo concedido para manifestação. Proferida Decisão Administrativa. Classificada no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 27 de abril de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.18-0005796
AUTUADA: PARADA CERTA CONVENIÊNCIA LTDA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03242
CNPJ: 05.144.337/0001-96

Ementa: Auto de Infração. Fiscalização de estabelecimento comercial. Exposição de produtos vencidos e/ou sem a devida data de validade e informações sobre o produto à venda. Infração configurada. Decisão proferida com aplicação de multa. Classificação no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 27 de abril de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 075/2021

Decisão Administrativa “Não Fundamentada/Encerrada”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.18-0001172
RECLAMANTE: KEILA CRISTINA CAMPOS NASCIMENTO
RECLAMADA: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO – COLÉGIO MARISTA DIOCESANO
CNPJ: 17.192.451/0001-70

Ementa: Processo Administrativo. Reclamante, portando um abaixo-assinado, pugnou pela averiguação por parte deste Órgão aos valores dos uniformes da Reclamada, que considera abusivo. Reclamada manifestou afirmando que há diferença nos valores e listou os requisitos que consideram para escolher fornecedor e revendedor. Reclamante permaneceu silente quando notificada a contatar o Órgão. Decisão Administrativa Não Fundamentada/Encerrada.

Uberaba (MG), 13 de abril de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe do Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 075/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31.022.001.20-0006102
RECLAMANTE: IRENE DA SILVA MOTOKI
RECLAMADA: BANCO PAN S/A
CNPJ: 59.285.411/0001-13

Ementa: Recurso Administrativo – Depósito de valor na conta do consumidor sem solicitação. Negativa de contratação de empréstimo consignado. Não cumprimento ao dever de informação. Defeito na prestação de serviço. Classificada como Fundamentada/Não Atendida – Recurso não provido.

Uberaba (MG), 28 de abril de 2021.

Anderson Romero Freitas
Presidente
Fundação PROCON Uberaba/MG

ATOS OFICIAIS P.M.U

C.P.L

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
[SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]

PROCESSO LICITATÓRIO COM ITENS EXCLUSIVOS ÀS M.E./E.P.P./EQUIP.

Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de utensílios domésticos (copa e cozinha), em atendimento às Secretarias de Administração [SAD], de Educação [SEMED], da Saúde [SMS] e de Desenvolvimento Social [SEDS].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 04/05/2021 às 12h59min do dia 17/05/2021.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 17/05/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 17/05/2021.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 263.706,66.

Fonte de recursos: Próprios/Vinculados/Convênio.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 036/2021 estará disponível a partir das 12 horas do dia 04/05/2021 através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 29 de abril de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P./EQUIP.

Objeto: Aquisição de diversos mobiliários para novo CEMEI do Bairro Jardim Marajó, em atendimento à **Secretaria de Educação [SEMED]**.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 04/05/2021 às 12h59min do dia 17/05/2021.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 17/05/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 17/05/2021.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 126.002,71

Fonte de recursos: Vinculados.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 037/2021 estará disponível a partir das 12 horas do dia 04/05/2021 através dos seguintes acessos:

•Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

•Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 29 de abril de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021/2021**, tendo como objeto, pelo menor preço, o **fornecimento de gêneros alimentícios**, em atendimento à **Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS**, e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos – Licitações-e em 28/04/2021, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no edital e apresentar os menores preços pelos lotes:

MALUMA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

LOTE 02 - Valor total de **R\$ 1.153,90** (hum mil, cento e cinquenta e três reais e noventa centavos).

LOTE 03 - Valor total de **R\$ 1.649,90** (hum mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Valor global dos lotes R\$ 2.803,80 (dois mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos).

OBSERVAÇÃO: O LOTE 01 restou deserto, pois não houve interessado ou proposta cadastrada. Assim, fica a Administração Pública legitimada a instaurar novo procedimento licitatório, objetivando a contratação pretendida, se ainda houver interesse.

Registre-se, publique-se.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 29 de abril de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração
(Autoridade competente)

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, **RATIFICO** a situação de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguros de acidentes pessoais para um número de até 530 (quinhentos e trinta) Estagiários, sendo até 130 (cento e trinta) estagiários com dotação orçamentária da Secretaria de Administração e até 400 (quatrocentos) estagiários com dotação orçamentária da secretaria de Educação**, com prazo de vigência de contrato de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em atendimento à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social. Conforme justificativa apresentada pela SEMED e SAD, a presente contratação trata-se de serviço essencial para o cumprimento do que preceituam as normas contidas nos termos do art. 9º, inciso IV da Lei nº 11.788/08 e Lei nº 10.724 de 16/02/2009, art. 8º, inciso V, nesse contexto, a presente contratação visa ao atendimento da obrigação legal de manter seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, esperando-se como resultados a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a avaliação da compatibilidade da apólice a ser contratada com os valores de mercado. O Departamento de Formalização e Controle buscou orçamentos no mercado e de acordo com o mapa de cotação, encontrou o menor valor junto a empresa **Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada SA**, que conforme Proposta de Preços, o valor para os 400 (quatrocentos) estagiários da SEMED é de **R\$ 11.500,80** (onze mil e quinhentos reais e oitenta centavos) e para os da 130 (cento e trinta) estagiários da SAD é de **R\$ 3.737,76** (três mil e setecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), perfazendo o **valor global de R\$ 15.238,56** (quinze mil e duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos). O referido valor permite que a contratação seja efetuada por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, II e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual dispensa a licitação para compras e serviços até R\$ 17.600,00. Dessa forma, tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria do Município e demais documentos acostados nos autos do processo, DETERMINO à Comissão Permanente de Licitações que proceda à abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando proceder à referida contratação, nos termos da Legislação Vigente.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.
Lavre-se o Termo.

Uberaba/MG, 29 de abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 416/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.																																			
CONTRATADA:	JOSÉ MOREIRA LOPES E CIA LTDA. (Nome de Fantasia: Panificadora e Confeitaria Ki-Sabor).																																			
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo quantitativo de 25%, do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é o fornecimento de gêneros alimentícios (pães de batata, de cenoura e de leite), em atendimento à Secretaria de Educação – SEMED.																																			
PRAZO:	Tendo em vista o disposto acima, prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses , a contar de seu efetivo vencimento.																																			
VALOR:	O valor global do aditivo, em decorrência do acréscimo acima mencionado, passa a ser de R\$ 28.125,00 (vinte e oito mil e cento e vinte e cinco reais) , e os valores unitários:																																			
	<table><tr><th>PRODUTO</th><th>QTD. CONTRATUAL</th><th>VR. UNITÁRIO (R\$)</th><th>PERCENTUAL ADITIVO</th><th>QTD. ADITIVADA</th><th>VR. ADITIVO (R\$)</th></tr><tr><td>Pão de Batata</td><td>112.500</td><td>0,44</td><td>25%</td><td>28.125</td><td>12.375,00</td></tr><tr><td>Pão de Cenoura</td><td>37.500</td><td>0,42</td><td>25%</td><td>37.500</td><td>3.937,50</td></tr><tr><td>Pão de Leite</td><td>112.500</td><td>0,42</td><td>25%</td><td>28.125</td><td>11.812,50</td></tr><tr><td colspan="5">VALOR TOTAL DO ADITIVO</td><td>28.125,00</td></tr></table>						PRODUTO	QTD. CONTRATUAL	VR. UNITÁRIO (R\$)	PERCENTUAL ADITIVO	QTD. ADITIVADA	VR. ADITIVO (R\$)	Pão de Batata	112.500	0,44	25%	28.125	12.375,00	Pão de Cenoura	37.500	0,42	25%	37.500	3.937,50	Pão de Leite	112.500	0,42	25%	28.125	11.812,50	VALOR TOTAL DO ADITIVO					28.125,00
	PRODUTO	QTD. CONTRATUAL	VR. UNITÁRIO (R\$)	PERCENTUAL ADITIVO	QTD. ADITIVADA	VR. ADITIVO (R\$)																														
	Pão de Batata	112.500	0,44	25%	28.125	12.375,00																														
	Pão de Cenoura	37.500	0,42	25%	37.500	3.937,50																														
	Pão de Leite	112.500	0,42	25%	28.125	11.812,50																														
	VALOR TOTAL DO ADITIVO					28.125,00																														
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	➤ 1454.12.306.465.2173.33903007.0144.4969 e/ou sua correspondente.																																			
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:	GESTORA: Marianna Gandara Reis Ferreira FISCAL: Marcia Gabriela M.R. Damasceno																																			
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 148/2019																																			

Uberaba/MG 28 de abril de 2021.

Ana Cristina Rodrigues
Chefe do Departamento de Planejamento,
Gestão, Projetos e Convênios - SEMED

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2021

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
CONTRATADO:	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI/DRMG).
OBJETO:	Constitui objeto do contrato a prestação de serviços técnicos profissionais, pela CONTRATADA, visando oferecer atividades de educação, protagonismo e cultura profissionalizante, através de oficinas, visando dar continuidade ao Programa Estação Juventude 2 (Termo de Convênio SICONV nº 900540/2020), que irá atender os jovens de 15 a 19 anos, neste Município, em cumprimento à Chefia de Gabinete – CHEGAB -, conforme Requisição de Material/Serviço nº 15247/2020, Termo de Referência (fls. 145/186), proposta e demais documentos inclusos ao respectivo Processo de Dispensa de Licitação e que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

	OFICINA	QTD DE TURMAS	CARGA HORÁRIA	QTD DE JOVENS	MATERIAIS UTILIZADOS	COMPROVAÇÃO
1	Inglês Instrumental	3	60	20	Espaço físico, projetor, papel A4, lousa, cartucho para impressão, lápis e caneta	Lista de presença, registro fotográfico, avaliação e relatório dos oficineiros
2	Espanhol Instrumental	3	60	20	Espaço físico, projetor, papel A4, lousa, cartucho para impressão, lápis e caneta	Lista de presença, registro fotográfico, avaliação e relatório dos oficineiros
3	Redação para ENEM e Concurso	3	60	20	Espaço físico, projetor, papel A4, lousa, cartucho para impressão, lápis e caneta	Lista de presença, registro fotográfico, avaliação e relatório dos oficineiros
4	Web Design	3	30	20	Espaço físico, projetor, papel A4, lousa, cartucho para impressão e computadores	Lista de presença, registro fotográfico, avaliação e relatório dos oficineiros
5	Marketing	3	20	20	Espaço físico, projetor, papel A4, lousa, cartucho para impressão, lápis e caneta	Lista de presença, registro fotográfico, avaliação e relatório dos oficineiros
6	Mídias sociais	3	20	20	Espaço físico, projetor, papel A4, lousa, cartucho para impressão, lápis e caneta	Lista de presença, registro fotográfico, avaliação e relatório dos oficineiros
7	Oratória/Liderança	3	20	30	Espaço físico, projetor, papel A4, lousa, cartucho para impressão, lápis e caneta	Lista de presença, registro fotográfico, avaliação e relatório dos oficineiros
8	Empreendedorismo	3	20	30	Espaço físico, projetor, papel A4, lousa, cartucho para impressão, lápis e caneta	Lista de presença, registro fotográfico, avaliação e relatório dos oficineiros
9	Desenho artístico e pintura	3	40	15	Telas, Placa de MDF, Papel, lápis, pincéis e tinta	Lista de presença, registro fotográfico, avaliação e relatório dos oficineiros
10	Informática Básica	3	40	15	Espaço físico, projetor, papel A4, lousa, cartucho para impressão e computadores	Lista de presença, registro fotográfico, avaliação e relatório dos oficineiros
11	Rima/Hip Hop	3	40	15	Espaço físico, caixa de som e microfone	Lista de presença, registro fotográfico, avaliação e relatório dos oficineiros
12	DJ	3	30	20	Controladora, fone, caixa de som e computadores	Lista de presença, registro fotográfico, avaliação e relatório dos oficineiros
13	Teatro	3	50	20	Espaço físico, caixa de som e microfone	Lista de presença, registro fotográfico, avaliação e relatório dos oficineiros
14	Slackline	3	30	15	Espaço físico e corda para slackline	Lista de presença, registro fotográfico, avaliação e relatório dos oficineiros
15	Slam	3	30	15	Computador, caixa de som, microfone, caderno, projetor, lápis e borracha	Lista de presença, registro fotográfico, avaliação e relatório dos oficineiros

16	Informática Avançada	3	50	15	Espaço físico, projetor, papel A4, lousa, cartucho para impressão e computadores	Lista de presença, registro fotográfico, avaliação e relatório dos oficinas
17	Muay Thai	3	40	20	Aparador e espaço físico	Lista de presença, registro fotográfico, avaliação e relatório dos oficinas
18	Fotografia	3	30	15	Câmeras, tripê com iluminação e espaço físico	Lista de presença, registro fotográfico, avaliação e relatório dos oficinas
19	Violão	3	30	15	Espaço físico, lousa e caixa de som	Lista de presença, registro fotográfico, avaliação e relatório dos oficinas
20	Capoeira	3	30	20	Espaço físico e caixa de som	Lista de presença, registro fotográfico, avaliação e relatório dos oficinas
21	Stencil e Estamparia	3	50	15	Mesa de corte, estilete, papel A4, tesouras, tinta e espaço físico	Lista de presença, registro fotográfico, avaliação e relatório dos oficinas
22	Elaboração de projetos	3	20	20	Espaço físico, projetor, papel A4, lousa, cartucho para impressão, lápis e caneta	Lista de presença, registro fotográfico, avaliação e relatório dos oficinas
TOTAL		66	2400	1245		

PRAZO: O Contrato terá de vigência a partir de sua assinatura até o período de 04/09/2022, podendo ser prorrogado por acordo das partes, desde que o Convênio firmado com a União, por intermédio da Secretaria Nacional de Juventude, integrante do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Órgão repassador dos recursos, também seja prorrogado.

VALOR: O valor unitário para a etapa 05 é de R\$ 106.650,00 (cento e seis mil, seiscentos e cinquenta reais) e para a etapa 06 é de R\$ 102.350,00 (cento e dois mil, trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global dos serviços, objeto deste contrato, de **R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais)**, sendo:

Descrição do item	Código Natureza de Despesa	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Oficineiro para as oficinas SLAM	33903905	H-AULA	90	R\$ 45,00	R\$ 4.050,00
Oficineiro para as oficinas SLACKLINE	33903905	H-AULA	90	R\$ 45,00	R\$ 4.050,00
Oficineiro para oficina de TEATRO	33903905	H-AULA	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
Oficineiro para OFICINA DJ	33903502	H-AULA	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
Oficineiro para a OFICINA RIMA E HIP HOP	33903905	H-AULA	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
Oficineiro para as oficinas de INFORMÁTICA AVANÇADA	33903905	H-AULA	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
Oficineiro para as oficinas de MUAY THAI	33903905	H-AULA	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
Oficineiro para oficina de FOTOGRAFIA	33903905	H-AULA	90	R\$ 45,00	R\$ 4.050,00
Oficineiro para oficina de VIOLÃO	33903905	H-AULA	90	R\$ 45,00	R\$ 4.050,00
Oficineiro para oficina de INFORMÁTICA BÁSICA	33903905	H-AULA	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
Oficineiro para oficina de DESENHO ARTÍSTICO E PINTURA	33903905	H-AULA	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
Oficineiro para oficina de EMPREENDEDORISMO	33903905	H-AULA	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
Oficineiro para oficina de ORATÓRIA E LIDERANÇA	33903905	H-AULA	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
Oficineiro para oficina de MÍDIAS SOCIAIS	33903905	H-AULA	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
Oficineiro para a oficina de MARKETING	33903905	H-AULA	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
Oficineiro para oficina de WEB DESIGN	33903905	H-AULA	90	R\$ 45,00	R\$ 4.050,00

	Oficineiro para oficina de REDAÇÃO PARA ENEM E CONCURSOS	33903905	H-AULA	180	R\$ 45,00	R\$ 8.100,00
	Oficineiro para oficina de INGLÊS INSTRUMENTAL	33903905	H-AULA	180	R\$ 45,00	R\$ 8.100,00
	Oficineiro para oficina de ESPANHOL INSTRUMENTAL	33903905	H-AULA	180	R\$ 45,00	R\$ 8.100,00
	Oficineiro para oficina de CAPOEIRA	33903905	H-AULA	90	R\$ 45,00	R\$ 4.050,00
	Oficineiro para oficina STENCIL - estamp	33903905	H-AULA	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
	Oficineiro para oficina de ELABORAÇÃO DE PROJETOS	33903905	H-AULA	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
					TOTAL	R\$ 106.650,00
	O valor da hora/aula foi estabelecido pela Lei 12493/2016					
	Descrição do item	Código Natureza de Despesa	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Assistente 1	33903905	mês	24.0	R\$ 2.132,29	R\$ 51.175,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Assistente 2	33903905	mês	24.0	R\$ 2.132,29	R\$ 51.175,00
					TOTAL	R\$ 102.350,00
	•290.14.422.290.2864.33903905.0124-8245 e/ou sua correspondente ao exercício de 2021.					
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:	GESTORA: Maria Aparecida Velasco FISCAL: Ana Thereza Correa Rangel.					
PROCESSO:	Dispensa de Licitação nº 059/2020.					

Uberaba/MG, 30 de abril de 2021.

Maria Aparecida Velasco
Chefe do Departamento de Planejamento,
Gestão, Projetos e Convênios – CHEGAB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EDITAL PARA INSTALAÇÃO DE PARKLET

A Prefeitura Municipal de Uberaba, com fulcro no art. 4º do Decreto nº 1965/2018, alterado pelo Decreto nº 4915/2020, informa a quem possa interessar que está à disposição no Departamento de Plano Diretor, da Secretaria Municipal de Planejamento, projeto de *parklet* a ser instalado na Rua Rodolfo Machado Borges, 309, o qual foi protocolado e se encontra-se sob análise junto ao autos do seguinte processo:

Processo n.º 01/4106/2021 – ARMAZÉM DO BOI LTDA – ME (Rotisserie Armazém do Boi) – Rua Rodolfo Machado Borges, n.º 309, Bairro São Benedito.

Os interessados terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para consulta do projeto, assim como para eventuais manifestações de interesse ou de contrariedade em relação à instalação do referido *parklet*.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de Abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA
Secretária Municipal de Governo

CARLOS ALBERTO DELFINO PEREIRA
Secretário de Planejamento

PREÂMBULO
EDITAL – ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Conforme artigo 96 da Lei Complementar n.º 387/2008, a Prefeitura Municipal de Uberaba informa a quem possa interessar que está à disposição no Departamento de Plano Diretor, da Secretaria Municipal de Planejamento, das 12:00 às 18:00, os processos administrativos de Estudo de Impacto de Vizinhança dos seguintes empreendimentos:

- PA n.º 4319/2021 – Inova Sistema de Ensino Ltda. – Av. Santa Beatriz da Silva, n.º 1970, Bairro Santa Maria (serviços educacionais);
- PA n.º 4649/2021 – Comércio e Indústria de Cereais e Transportes Maciel LTDA – Av. Maranhão, n.º 1541, Bairro Mercês (Uso residencial multifamiliar vertical).

Os interessados terão o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação para consulta do processo relacionado acima.

Uberaba, 29 de janeiro de 2021.

CARLOS ALBERTO DELFINO PEREIRA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

ERRATA

Extrato do Extrato do I Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 232/2020

Porta-Voz nº. 1946 de 14 de Abril de 2021.

Onde-se leu:

Dotação Orçamentária: 2360.17.512.485.1616.44905101.0290 -6739

Leia-se:

Dotação Orçamentária: 2360.17.512.485.1616.44905101.0100 - 6288

Uberaba/MG, 28 de ABRIL de 2021.

CARLOS ROBERTO LOPES
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURAS

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICÁ-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queiram, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	PROPRIETÁRIO	Nº AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	LEANDRO DOS SANTOS	355/2021	29/01/2021	RUA DAS OLIVEIRAS,189	FALTA A LIMPEZA DO PASSEIO NO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
2	JOSE ROBERTO LEMOS DOS SANTOS	358/2021	20/01/2021	RUA LAZARO ANTONIO TOSTA,138	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DEPOSITADO IRREGULARMENTE NO PASSEIO OU PISTA DE ROLAMENTO	30 DIAS
3	RENILDA PIRES CUSTODIO	395/2021	09/02/2021	RUA MARIA HELENA BESSA,300	FALTA A CONSTRUÇÃO DO MURO	30 DIAS
4	RENILDA PIRES CUSTODIO	396/2021	09/02/2021	RUA MARIA HELENA BESSA,300	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
5	JOSIANE TUPINAMBA	427/2021	11/02/2021	AV JOSE FALEIROS DE AGUIAR,83	DEPOSITO IRREGULAR DE ENTULHO NO PASSEIO OU PISTA DE ROLAMENTO	30 DIAS
6	ESPOLIO DE EDMAR ANTONIO SOARES	460/2021	08/01/2021	RUA DR LENIO DE OLIVEIRA LIMA,89	EDIFICAÇÕES ABANDONADA,VAZIAS /RUINAS	30 DIAS
7	LUIZ ANTONIO BORGES	592/2021	18/02/2021	RUA TEN MILTON PAIXAO,363	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
8	LUIZ ANTONIO BORGES	593/2021	18/02/2021	RUA TEN MILTON PAIXAO,363	FALTA A LIMPEZA DO PASSEIO NO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
9	LUIZ ANTONIO BORGES	594/2021	18/02/2021	RUA TEN MILTON PAIXAO,363	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
10	HAMILTON SANCHES	602/2021	29/01/2021	RUA DAS MAGNOLIAS 731	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
11	JOAO VITOR DE MELO	760/2021	09/03/2021	RUA OSWALDO CRUZ,892	EDIFICAÇÕES ABANDONADA,VAZIAS /RUINAS	30 DIAS
12	ESPOLIO DE JOSE GARCIA RODOVALHO	791/2021	10/02/2021	RUA AGOSTO,402	DEPOSITO IRREGULAR DE ENTULHO NO	30 DIAS

					PASSEIO OU PISTA DE ROLAMENTO	
13	SHIRLEI MARIA DA SILVA	807/2021	19/02/2021	RUA TOBIAS ROSA,616	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
14	SHIRLEI MARIA DA SILVA	808/2021	19/02/2021	RUA TOBIAS ROSA,616	FALTA A LIMPEZA DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
15	DANIEL ANTONIO SOARES	833/2021	04/03/2021	RUA DURVAL FURTADO,196	FALTA A PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
16	DANIEL ANTONIO SOARES	834/2021	04/03/2021	RUA DURVAL FURTADO,196	FALTA A LIMPEZA DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
17	GEORGINA FURTADO DE SOUZA - ESPOLIO	856/2021	04/03/2021	RUA JOSE FELICIO DOS SANTOS,42	FALTA A LIMPEZA DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
18	GEORGINA FURTADO DE SOUZA - ESPOLIO	857/2021	04/03/2021	RUA JOSE FELICIO DOS SANTOS,42	FALTA A LIMPEZA DO PASSEIO NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
19	DIRCE FAUSTINO DE OLIVEIRA-ESPOLIO	885/2021	12/03/2021	AV ANCHIETA 223	FALTA A LIMPEZA DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
20	ANTONIO ROSA DE JESUS	899/2021	08/03/2021	RUA JOSE PEREIRA DOS REIS,506	FALTA A CONSTRUÇÃO DO MURO	30 DIAS
21	ANTONIO ROSA DE JESUS	900/2021	08/03/2021	RUA JOSE PEREIRA DOS REIS,506	FALTA A PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
22	ANTONIO ROSA DE JESUS	901/2021	08/03/2021	RUA JOSE PEREIRA DOS REIS,506	FALTA A LIMPEZA DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
23	CENTRO DE CONVIVENCIA CASA DE MARIA	927/2021	12/03/2021	RUA IZEDE BOSQUETO BARBERATO,156	FALTA A CONSTRUÇÃO DO MURO	30 DIAS
24	CENTRO DE CONVIVENCIA CASA DE MARIA	928/2021	12/03/2021	RUA IZEDE BOSQUETO BABERATO,156	FALTA A PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
25	CENTRO DE CONVIVENCIA CASA DE MARIA	929/2021	12/03/2021	RUA IZEDE BOSQUETO BARBERATO,156	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS
26	CENTRO DE CONVIVENCIA CASA DE MARIA	930/2021	12/03/2021	RUA IZEDE BOSQUETO BARBERATO,156	FALTA A LIMPEZA DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
27	ARIELE MARIS PINTO	962/2021	22/03/2021	RUA ROSALINA MARIA DE ARAUJO,292	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
28	SAULO ONEZIMO DE LIMA	1055/2021	16/03/2021	AV ENG DOMINGOS VAROTTO,517	FALTA A CONSTRUÇÃO DO MURO	30 DIAS
29	SAULO ONEZIMO DE LIMA	1056/2021	16/03/2021	AV ENG DOMINGOS VAROTTO,517	FALTA A PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
30	SAULO ONEZIMO DE LIMA	1057/2021	16/03/2021	AV ENG DOMINGOS VAROTTO,517	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS
31	SAULO ONEZIMO DE LIMA	1058/2021	16/03/2021	AV ENG DOMINGOS VAROTTO,517	FALTA A LIMPEZA DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
32	SAULO ONEZIMO DE LIMA	1059/2021	16/03/2021	AV ENG DOMINGOS VAROTTO,503	FALTA A LIMPEZA DO PASSEIO NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
33	SAULO ONEZIMO DE LIMA	1060/2021	16/03/2021	AV.ENG DOMINGOS VAROTTO,503	FALTA A LIMPEZA DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
34	KENNIA BEATRIZ RODRIGUES MORAIS	1173/2021	19/03/2021	RUA MARIA LUISA MADEIRA,56	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DEPOSITADO IRREGULARMENTE NO PASSEIO OU PISTA DE ROLAMENTO	30 DIAS
35	JULIANA SARAIVA	1178/2021	19/03/2021	RUA SILVIA RODRIGUES DA CUNHA,85	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DEPOSITADO IRREGULARMENTE NO PASSEIO OU PISTA DE ROLAMENTO	30 DIAS
36	ANDRE LUIZ BORGES	1187/2021	19/03/2021	RUA MARIA LUISA MADEIRA,105	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DEPOSITADO IRREGULARMENTE NO PASSEIO OU PISTA DE ROLAMENTO	30 DIAS
37	KLEFSON MARQUES DA SILVA	1188/2021	19/03/2021	RUA NAIR DE OLIVEIRA ROCHA,140	FALTA A LIMPEZA DO PASSEIO NO IMÓVEL DE	30 DIAS

					SUA PROPRIEDADE	
38	KLEFSON MARQUES DA SILVA	1189/2021	19/03/2021	RUA NAIR DE OLIVEIRA ROCHA,140	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
39	KLEFSON MARQUES DA SILVA	1190/2021	19/03/2021	RUA NAIR DE OLIVEIRA ROCHA,140	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
40	LUCAS SCHNEIDER SOARES	1290/2021	09/03/2021	RUA DAS HORTENCIAS,1080	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
41	ELISANGELA NASCIMENTO DOS SANTOS	1306/2021	09/03/2021	RUA OSMAR BARONI,161	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DEPOSITADO IRREGULARMENTE NO PASSEIO OU PISTA DE ROLAMENTO	30 DIAS

UBERABA,29 DE ABRIL 2021

GLORIVAN BERNARDES DE OLIVEIRA
SECRETARIO SDS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE POSTURAS

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, tendo em vista a não localização do infrator abaixo relacionado, vem, CIENTIFICÁ-LO da lavratura da Notificação abaixo descrita. O infrator pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	INFRATOR	Nº NOTIFICAÇÃO/PA	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	GERALDO ZAURISIO DE SOUZA	25954/2021 63/2226/2021	22/03/2021	TREZE DE MAIO,55	USO LOGRADOURO PUBLICO (veiculo abandonado)	30 DIAS

Uberaba - MG, 29 de abril de 2021

GLORIVAN BERNARDES DE OLIVEIRA
Secretário de Defesa Social

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURAS

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art.402 da Lei Complementar 380/08, tendo em vista a não localização do infrator abaixo relacionado, vem, NOTIFICÁ-LO da lavratura do Auto de Infração abaixo descrito. O infrator pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	INFRATOR	Nº PA / AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	W.B.S ACADEMIA EIRELI	63/2256/2021 AI 52581/2021	13/04/2021	JOAO DALACQUA,420	DESACORDO COM DECRETO 378/2021	05 DIAS
2	TALES CANTERUCIO ASSENÇÃO	63/572/2021 AI 58520/2021	16/02/2021	RUA CENTENARIOS,603	DESACORDO COM DECRETO 222/2021	05 DIAS

UBERABA - MG, 29 de abril de 2021

GLORIVAN BERNARDES DE OLIVEIRA
Secretário de Defesa Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, CONVOCA o servidor abaixo relacionado, para comparecer em sua Secretaria de origem, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
33854-0	Liliane Martins	SEMED
45741-8	Renata Degani Ferreira da Silva	SEMED

Uberaba, 30 de Abril de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Extrato do VI Aditivo ao Termo de Convênio celebrado entre o Município de Uberaba e a Sociedade Educacional Uberabense – Universidade de Uberaba - UNIUBE

PARTE	Município de Uberaba/MG
PARTE	Sociedade Educacional Uberabense – Universidade de Uberaba – UNIUBE
OBJETO	O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio referenciado, cuja finalidade é permitir Estágio Curricular Não-Obrigatório e Obrigatório para alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação oferecidos pela UNIUBE, em atividades especializadas, mediante experiência prática em sua linha de formação nas dependências do MUNICÍPIO, conforme descrito no Plano de Estágio aprovado pelas partes e nos Termos de Compromisso de Estágio .
PRAZO	A partir da data de vencimento do convênio até 31 de março de 2023
PROCESSO	01/1695/2013

Uberaba/MG, 20 de abril de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita

DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 030/2021

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO (A) ESPECIALISTA PEDIATRA

Beethoven de Oliveira, Secretário de Administração, e Sétimo Bóscolo Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que *“Recepciona, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências”*;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 087, de 08 de janeiro de 2021, que *“fica prorrogado, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o Decreto 5443 de 06 de abril de 2020”*;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 481, de 16 de abril de 2021, republicado por aperfeiçoamento em 23 de abril de 2021, que *“Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”*;

CONSIDERANDO que atualmente a Atenção Primária do Município conta com 53 equipes da Estratégia Saúde de Família (ESF), distribuídas em 31 Unidades de Saúde e 07 Pontos de Apoio, oferecendo cerca de 53% de cobertura de ESF;

CONSIDERANDO que as UBS constituem o contato preferencial dos usuários, sendo a principal porta de entrada e centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO o grande o número de pessoas infectadas no mundo e a experiência de diversos sistemas de saúde, a contratação de profissionais médicos se faz necessária, pois, permitirá ampliar o acesso dos usuários sintomáticos de forma que tenham acesso rápido aos serviços de saúde, recebendo todo atendimento e orientação necessária, além do monitoramento diário durante seu estágio de isolamento;

CONSIDERANDO que para a avaliação clínica dos usuários com sintomas gripais são necessárias algumas condutas exclusivas do profissional médico, tal como a prescrição de medicamentos e solicitação de exames;

CONSIDERANDO à ampliação do horário de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado com vistas à ampliação imediata da cobertura assistencial à população, em decorrência da pandemia provocada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

faz saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **MÉDICO (A) ESPECIALISTA**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 347/05, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA	ESPECIALIDADE	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
MÉDICO (A) ESPECIALISTA	PEDIATRA	Certificado de conclusão ou diploma de curso superior concluído em Medicina , reconhecido pelo Ministério da Educação + Registro no conselho regional da categoria (CRM)	20 horas semanais	QUADRO DE RESERVA	R\$ 5.507,33 + R\$ 572,00 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Atribuições Específicas: Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas. **Pediatra:** Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência; examinar e prescrever cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; exercer outras atividades correlatas.

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online . - A inscrição será GRATUITA .	Das 12 h do dia 10/05/2021 às 23h59min do dia 21/05/2021	Inscrição online. (Pressionar ctrl e clicar no link)
- Envio da documentação comprobatória através de preenchimento de formulário online .	Das 12 h do dia 10/05/2021 às 23h59min do dia 21/05/2021	Formulário Google. (Pressionar ctrl e clicar no link)

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENVIADA (FRENTE E VERSO)

- documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
- comprovação (ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 6, 7 e 8 deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES)** da Secretaria Municipal de Administração em parceria com o órgão demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:

- I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
- II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
- III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "[Jornal Porta-Voz](#)".

1.4 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0905 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 12 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

1.6 - Tendo em vista que a presente seleção, tem como objetivo a seleção de médicos para atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), dentre elas, como rol exemplificativo, as elencadas abaixo, sendo que o candidato se encontra ciente de que não deverá se enquadrar no grupo de risco da COVID-19, motivo pelo qual não poderá alegar desconhecimento deste item:

- I - Ser portador de diabetes insulino-dependentes;
- II - Ser portador de doença renal crônica;
- III - Ser portador de Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonar decorrente de tuberculose;
- IV - Ser portador de Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- V - Ser imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;
- VI - Ser portador de Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- VII - Ser portador de Cirrose ou insuficiência hepática;
- VIII - Ser gestante ou lactante de criança até 1 (um) ano de idade;
- IX - Responsáveis pelo cuidado ou coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - As inscrições serão realizadas via internet seguindo o cronograma descrito no Quadro III.
- 2.2 – As inscrições serão **GRATUITAS**.
- 2.3 - A inscrição do candidato implicará no integral aceite das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.4 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:
I – não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;
II - não realizar o envio da documentação comprobatória (via formulário google) nos dias e horários estabelecidos;
III - não enviar o seguinte documento (frente e verso):
A - documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
IV - na hipótese de envio de documentos incompletos que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública;
V - na hipótese de envio de documentos ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.
- 2.5 - **É vedada a inscrição e o envio de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.**
- 2.6 – **Não serão consideradas documentações encaminhadas por e-mail, apenas mediante Formulário Google disponibilizado.**
- 2.7 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.4 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

2.8 - O **DECEDES** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:
I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> e proceder clicando em “**Primeiro acesso ou esqueceu a senha?**”, em “**Inscreeva-se**”, e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;
II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em “**Inscrições abertas**” e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 4.1 - O envio da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:
I - o candidato deverá acessar o site
[“https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScGqi5AnL0a8H-Re6oTLXWL0Vwve-KBTDtbMbYYVTQGZgRudg/viewform”](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScGqi5AnL0a8H-Re6oTLXWL0Vwve-KBTDtbMbYYVTQGZgRudg/viewform)
constante no Quadro III, **Formulário Google** (pressionar *ctrl* e clicar no *link*), efetuar a leitura e declarar ciência das informações constantes na página inicialmente acessada;
II - prosseguir informando os dados pessoais requisitados e anexando a documentação comprobatória;
III - ao final, realizar o envio clicando em “Enviar”.
- 4.2 - O envio da documentação somente será possível nos formatos **PDF** e **PNG**, cabendo ao candidato efetuar a conversão dos documentos.
- 4.3 - O tamanho do arquivo será de, no máximo, **10 MB (megabytes)**, enquanto que o padrão quantitativo será de, no máximo, **5 (cinco)** documentos por item pontuado.
- 4.4 - O horário para envio da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para envio anterior ou posterior aos definidos neste Edital.
- 4.5 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.
- 4.6 - O **DECEDES** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação comprobatória a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 5.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de análise de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS.
- 5.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.
- 5.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 9.4 deste Edital.
- 5.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e do órgão demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

6. DA ETAPA ÚNICA

- 6.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos, jornadas, palestras, seminários ou similares, na área de Pediatria	20,0 (5,0 pontos cada)	4	50,0
Pós Graduação (Lato Sensu) / Residência Médica ambos na área de Pediatria	30,0	1	
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de Médico (a) Pediatra	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	50,0
	10,0 pontos a cada período completo de 6 meses		

6.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 6.1:

I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;

II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;

III - **Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 6.1 deste Edital.**

7. DOS TÍTULOS

7.1 - Os documentos previstos no item 6 deverão ser comprovados através do envio de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso e o verso do documento (caso tenha).

7.2 - **Não serão atribuídos pontos aos seguintes documentos:**

I - ao certificado ou diploma de graduação apresentado como escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;

II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 6.1;

III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 6.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

IV - a cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;

V - grades escolares, históricos ou ementas de disciplinas;

7.3 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 6.1, deverão ser comprovados por declaração da instituição promotora do curso devendo constar estar o candidato regularmente inscrito ou matriculado e ser emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

7.4 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 7.1, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 6.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, **função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo**, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 6.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através do envio da página em que **conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos** no item 8.1 deste Edital;

II - as experiências através de **Declarações e Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 8.1;

III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (8.1.II).

IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, certidão de tempo de contribuição, extrato previdenciário (CNIS) com as atividades do filiado, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 8.1 para serem pontuadas.

8.2 O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função de **MÉDICO** no Município de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher no *Formulário Google* informado neste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

8.2.1 A informação apresentada por meio do Formulário Google deste Edital, será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos do Município de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

8.3 - No caso de candidato que seja sócio de alguma empresa, a declaração de experiência/prestação de serviços em nome dessa empresa deverá ser clara no sentido de ser possível se identificar que o candidato, que está participando do certame, é quem realizou os serviços declarados.

8.4 - Cabe **ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.1, a função desempenhada**. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 6.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

8.5 - **Não serão computadas as experiências:**

I - em desacordo com o item 8.1 e seus subitens;

II - de tempo de estágio obrigatório/curricular, de estágio não obrigatório/extracurricular e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação;

III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
IV - que não sejam referentes à função inscrita neste processo seletivo;
V - que não constem a data de início e de término ou a data de início e a declaração de que ainda se encontra no desempenho da função, considerando-se o “dia”, “mês” e “ano” no redigir das datas.

8.6 - Para fins de pontuação em experiência, será considerada a **data limite de envio da documentação**, indicada no Quadro III, como o último dia trabalhado caso a comprovação de experiência apresentada informe ou presuma que o(a) candidato(a) ainda se encontre no exercício de suas funções.

9. DOS RESULTADOS

9.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz”, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

9.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 5.2.

9.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 9.4 deste Edital.

9.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

- I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- II - de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

9.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 9.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

- I - do indeferimento da inscrição;
- II - do resultado parcial;
- III - da exclusão a que se refere o item 1.5.

10.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir da publicação no “Jornal Porta-Voz”, de 09 h às 23:59 min, ininterruptamente.

10.3 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item “**Meus recursos**”, clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

10.4 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 10.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

10.5 - Não serão apreciados recursos:

- I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;
- II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 10.3;
- III - cujo teor desrespeite outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

10.6 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

10.7 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 10.4.

10.8- Nos termos do item 4.5, no recurso não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

10.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.

10.10- Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 9.2 deste Edital.

10.11- Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

10.12- A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

11.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

11.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:

- I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

11.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

11.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em lei.

11.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 11.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - comprovante de residência atualizado;

VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - certidão de casamento, quando for o caso;

X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;

XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

11.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - dados pessoais;

II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;

V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

11.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

11.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

11.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

11.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

11.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;

III - resultado dos exames de Avaliação Clínica e Hemograma Completo realizados às custas do interessado.

11.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

11.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 11.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

11.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

11.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

11.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **15 (quinze) dias**, nos termos do caput do art. 10 do Decreto Municipal nº 363/09.

11.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 11.11.

11.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "[Jornal Porta-Voz](#)", sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

11.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado pelo DECEDES, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

11.15 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

11.16 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

11.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários, nos termos do art. 37, inciso XVI, da CF/88.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

12.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente ao órgão demandante.

12.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao DECEDES, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

12.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o login, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

12.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz".

Uberaba, 30 abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 031/2021

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO (A) ESPECIALISTA GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Beethoven de Oliveira, Secretário de Administração, e Sétimo Bóscolo Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que "Recepciona, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências";

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 087, de 08 de janeiro de 2021, que "fica prorrogado, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o Decreto 5443 de 06 de abril de 2020";

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 481, de 16 de abril de 2021, republicado por aperfeiçoamento em 23 de abril de 2021, que "Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências";

CONSIDERANDO que atualmente a Atenção Primária do Município conta com 53 equipes da Estratégia Saúde de Família (ESF), distribuídas em 31 Unidades de Saúde e 07 Pontos de Apoio, oferecendo cerca de 53% de cobertura de ESF;

CONSIDERANDO que as UBS constituem o contato preferencial dos usuários, sendo a principal porta de entrada e centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO o grande o número de pessoas infectadas no mundo e a experiência de diversos sistemas de saúde, a contratação de profissionais médicos se faz necessária, pois, permitirá ampliar o acesso dos usuários sintomáticos de forma que tenham acesso rápido aos serviços de saúde, recebendo todo atendimento e orientação necessária, além do monitoramento diário durante seu estágio de isolamento;

CONSIDERANDO que para a avaliação clínica dos usuários com sintomas gripais são necessárias algumas condutas exclusivas do profissional médico, tal como a prescrição de medicamentos e solicitação de exames;

CONSIDERANDO à ampliação do horário de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado com vistas à ampliação imediata da cobertura assistencial à população, em decorrência da pandemia provocada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

faz saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **MÉDICO (A) ESPECIALISTA**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 347/05, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA	ESPECIALIDADE	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
MÉDICO (A) ESPECIALISTA	GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	Certificado de conclusão ou diploma de curso superior concluído em Medicina , reconhecido pelo Ministério da Educação + Registro no conselho regional da categoria (CRM)	20 horas semanais	QUADRO DE RESERVA	R\$ 5.507,33 + R\$ 572,00 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Atribuições Específicas: Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas. **Ginecologista:** Tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico- cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; exercer outras atividades correlatas. **Obstetra:** Atender a mulher no ciclo gravídico puerperal, prestar assistência médica específica para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; exercer outras atividades correlatas.

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online . - A inscrição será GRATUITA.	Das 12 h do dia 10/05/2021 às 23h59min do dia 21/05/2021	Inscrição online. (Pressionar ctrl e clicar no link)
- Envio da documentação comprobatória através de preenchimento de formulário online .	Das 12 h do dia 10/05/2021 às 23h59min do dia 21/05/2021	Formulário Google. (Pressionar ctrl e clicar no link)

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENVIADA (FRENTE E VERSO)

- documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
- comprovação (ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 6, 7 e 8 deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES)** da Secretaria Municipal de Administração em parceria com o órgão demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:

- I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
- II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
- III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "[Jornal Porta-Voz](#)".

1.4. - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0905 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 12 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

1.6 - Tendo em vista que a presente seleção, tem como objetivo a seleção de médicos para atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), dentre elas, como rol exemplificativo, as elencadas abaixo, sendo que o candidato se encontra ciente de que não deverá se enquadrar no grupo de risco da COVID-19, motivo pelo qual não poderá alegar desconhecimento deste item:

- I - Ser portador de diabetes insulino-dependentes;
- II - Ser portador de doença renal crônica;
- III - Ser portador de Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonares decorrentes de tuberculose;
- IV - Ser portador de Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- V - Ser imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;
- VI - Ser portador de Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- VII - Ser portador de Cirrose ou insuficiência hepática;
- VIII - Ser gestante ou lactante de criança até 1 (um) ano de idade;
- IX - Responsáveis pelo cuidado ou coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - As inscrições serão realizadas via internet seguindo o cronograma descrito no Quadro III.
- 2.2 – As inscrições serão **GRATUITAS**.
- 2.3 - A inscrição do candidato implicará no integral aceite das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.4 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:
I – não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;
II - não realizar o envio da documentação comprobatória (via formulário google) nos dias e horários estabelecidos;
III - não enviar o seguinte documento (frente e verso):
A - documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
IV - na hipótese de envio de documentos incompletos que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública;
V - na hipótese de envio de documentos ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.
- 2.5 - **É vedada a inscrição e o envio de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.**
- 2.6 – **Não serão consideradas documentações encaminhadas por e-mail, apenas mediante Formulário Google disponibilizado.**
- 2.7 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.4 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

2.8 - O **DECEDES** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:
I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> e proceder clicando em “**Primeiro acesso ou esqueceu a senha?**”, em “**Inscreeva-se**”, e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;
II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em “**Inscrições abertas**” e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 4.1 - O envio da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:
I - o candidato deverá acessar o site
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdgay71ME_hTrfIB2KhOAIQJiQivmYf16R_ljBp7XfGv74MNq/viewform?usp=sf_link
constante no Quadro III, **Formulário Google** (pressionar *ctrl* e clicar no *link*), efetuar a leitura e declarar ciência das informações constantes na página inicialmente acessada;
II - prosseguir informando os dados pessoais requisitados e anexando a documentação comprobatória;
III - ao final, realizar o envio clicando em “Enviar”.
- 4.2 - O envio da documentação somente será possível nos formatos **PDF** e **PNG**, cabendo ao candidato efetuar a conversão dos documentos.
- 4.3 - O tamanho do arquivo será de, no máximo, **10 MB (megabytes)**, enquanto que o padrão quantitativo será de, no máximo, **5 (cinco)** documentos por item pontuado.
- 4.4 - O horário para envio da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para envio anterior ou posterior aos definidos neste Edital.
- 4.5 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.
- 4.6 - O **DECEDES** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação comprobatória a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 5.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de análise de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS.
- 5.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.
- 5.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 9.4 deste Edital.
- 5.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e do órgão demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

6. DA ETAPA ÚNICA

- 6.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos, jornadas, palestras, seminários ou similares, na área da Ginecologia	20,0 (5,0 pontos cada)	4	50,0
Pós Graduação (Lato Sensu) / Residência Médica ambos na área da Ginecologia	30,0	1	
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de Médico (a) Ginecologista	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	50,0
	10,0 pontos a cada período completo de 6 meses		

6.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 6.1:

I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;

II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;

III - **Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 6.1 deste Edital.**

7. DOS TÍTULOS

7.1 - Os documentos previstos no item 6 deverão ser comprovados através do envio de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso e o verso do documento (caso tenha).

7.2 - **Não serão atribuídos pontos aos seguintes documentos:**

I - ao certificado ou diploma de graduação apresentado como escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;

II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 6.1;

III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 6.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

IV - a cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;

V - grades escolares, históricos ou ementas de disciplinas;

7.3 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 6.1, deverão ser comprovados por declaração da instituição promotora do curso devendo constar estar o candidato regularmente inscrito ou matriculado e ser emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

7.4 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 7.1, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 6.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, **função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo**, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 6.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através do envio da página em que **conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos** no item 8.1 deste Edital;

II - as experiências através de **Declarações e Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 8.1;

III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (8.1.II).

IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, certidão de tempo de contribuição, extrato previdenciário (CNIS) com as atividades do filiado, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 8.1 para serem pontuadas.

8.2 O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função de **MÉDICO** no Município de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher no *Formulário Google* informado neste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

8.2.1 A informação apresentada por meio do Formulário Google deste Edital, será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos do Município de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

8.3 - No caso de candidato que seja sócio de alguma empresa, a declaração de experiência/prestação de serviços em nome dessa empresa deverá ser clara no sentido de ser possível se identificar que o candidato, que está participando do certame, é quem realizou os serviços declarados.

8.4 - Cabe **ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.1, a função desempenhada**. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 6.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, à experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

8.5 - **Não serão computadas as experiências:**

I - em desacordo com o item 8.1 e seus subitens;

II - de tempo de estágio obrigatório/curricular, de estágio não obrigatório/extracurricular e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação;

III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
IV - que não sejam referentes à função inscrita neste processo seletivo;
V - que não constem a data de início e de término ou a data de início e a declaração de que ainda se encontra no desempenho da função, considerando-se o “dia”, “mês” e “ano” no redigir das datas.

8.6 - Para fins de pontuação em experiência, será considerada a **data limite de envio da documentação**, indicada no Quadro III, como o último dia trabalhado caso a comprovação de experiência apresentada informe ou presuma que o(a) candidato(a) ainda se encontre no exercício de suas funções.

9. DOS RESULTADOS

9.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz”, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

9.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 5.2.

9.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 9.4 deste Edital.

9.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

- I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- II - de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

9.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 9.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

- I - do indeferimento da inscrição;
- II - do resultado parcial;
- III - da exclusão a que se refere o item 1.5.

10.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir da publicação no “Jornal Porta-Voz”, de 09 h às 23:59 min, ininterruptamente.

10.3 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item “**Meus recursos**”, clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

10.4 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 10.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

10.5 - Não serão apreciados recursos:

- I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;
- II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 10.3;
- III - cujo teor despreze outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

10.6 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

10.7 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 10.4.

10.8- Nos termos do item 4.5, no recurso não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

10.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.

10.10- Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 9.2 deste Edital.

10.11- Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

10.12- A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

11.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

11.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:

- I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

11.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

11.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em lei.

11.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 11.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - comprovante de residência atualizado;

VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - certidão de casamento, quando for o caso;

X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;

XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

11.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - dados pessoais;

II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;

V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

11.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

11.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

11.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

11.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

11.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;

III - resultado dos exames de Avaliação Clínica e Hemograma Completo realizados às custas do interessado.

11.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

11.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 11.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

11.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

11.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

11.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **15 (quinze) dias**, nos termos do caput do art. 10 do Decreto Municipal nº 363/09.

11.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 11.11.

11.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "[Jornal Porta-Voz](#)", sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

11.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado pelo DECEDES, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

11.15 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

11.16 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

11.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários, nos termos do art. 37, inciso XVI, da CF/88.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

12.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente ao órgão demandante.

12.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao DECEDES, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

12.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o login, acessar o item “Meu cadastro”, efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

12.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz”.

Uberaba, 30 abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 032/2021

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO (A)

Beethoven de Oliveira, Secretário de Administração, e Sétimo Bóscolo Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que “*Recepçiona, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências*”;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 087, de 08 de janeiro de 2021, que “*fica prorrogado, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o Decreto 5443 de 06 de abril de 2020*”;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 481, de 16 de abril de 2021, republicado por aperfeiçoamento em 23 de abril de 2021, que “*Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências*”;

CONSIDERANDO que atualmente a Atenção Primária do Município conta com 53 equipes da Estratégia Saúde de Família (ESF), distribuídas em 31 Unidades de Saúde e 07 Pontos de Apoio, oferecendo cerca de 53% de cobertura de ESF;

CONSIDERANDO que as UBS constituem o contato preferencial dos usuários, sendo a principal porta de entrada e centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO o grande o número de pessoas infectadas no mundo e a experiência de diversos sistemas de saúde, a contratação de profissionais médicos se faz necessária, pois, permitirá ampliar o acesso dos usuários sintomáticos de forma que tenham acesso rápido aos serviços de saúde, recebendo todo atendimento e orientação necessária, além do monitoramento diário durante seu estágio de isolamento;

CONSIDERANDO que para a avaliação clínica dos usuários com sintomas gripais são necessárias algumas condutas exclusivas do profissional médico, tal como a prescrição de medicamentos e solicitação de exames;

CONSIDERANDO que alguns casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19 requerem monitoramento domiciliar, sendo necessário o deslocamento para os devidos atendimentos e acompanhamento da evolução clínica;

CONSIDERANDO à ampliação do horário de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado com vistas à ampliação imediata da cobertura assistencial à população, em decorrência da pandemia provocada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

faz saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **MÉDICO (A)**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e da **Portaria Federal nº 2.436/17**, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA	LOTAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
MÉDICO (A)	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	Certificado de conclusão ou diploma de curso superior concluído em Medicina , reconhecido pelo Ministério da Educação + Registro no conselho regional da categoria (CRM)	40 horas semanais	QUADRO DE RESERVA	R\$ 11.014,68 + R\$ 572,00 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Desenvolvimento de ações e serviços de atenção à saúde, de acordo com a política de saúde do município de Uberaba, MG. Desenvolver a Atenção à Saúde da Família de uma Área atendendo essa população com ações e serviços planejados e adequados às suas necessidades espontâneas e singulares dentro do escopo da Atenção Básica, buscando o atendimento integral das pessoas, famílias e comunidades realizando atividades de promoção à saúde e de prevenção de agravos, atenção à saúde da população; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em equipe e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da equipe da estratégia da saúde da família. **(Lei Complementar Municipal nº 499/2015). Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica:** - Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; - Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; - Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.). - Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB; V. Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares; VI. Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; VII. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado; VIII. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade; IX. Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; X. Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde; XI. Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos; XII. Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica; XIII. Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado; XIV. Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos; XV. Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente; XVI. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território; XVII. Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB; XVIII. Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; XIX. Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde; XX. Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população); XXI. Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho; XXII. Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada; XXIII. Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público; XXIV. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; XIV. Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde; XXV. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; XXVI. Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros pro-gramas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e XXVII. Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local. **Atribuições específicas do Médico:** I - Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; III - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua

área de atuação. (Portaria nº 2.436/2017).

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online . - A inscrição será GRATUITA .	Das 12 h do dia 10/05/2021 às 23h59min do dia 21/05/2021	Inscrição online . (Pressionar ctrl e clicar no link)
- Envio da documentação comprobatória através de preenchimento de formulário online .	Das 12 h do dia 10/05/2021 às 23h59min do dia 21/05/2021	Formulário Google . (Pressionar ctrl e clicar no link)

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENVIADA (FRENTE E VERSO)

- documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
- comprovação (ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 6, 7 e 8 deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES)** da Secretaria Municipal de Administração em parceria com o órgão demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:

- I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
- II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
- III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "[Jornal Porta-Voz](#)".

1.4 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0905 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 12 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

1.6 - Tendo em vista que a presente seleção, tem como objetivo a seleção de médicos para atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), dentre elas, como rol exemplificativo, as elencadas abaixo, sendo que o candidato se encontra ciente de que não deverá se enquadrar no grupo de risco da COVID-19, motivo pelo qual não poderá alegar desconhecimento deste item:

- I - Ser portador de diabetes insulino-dependentes;
- II - Ser portador de doença renal crônica;
- III - Ser portador de Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonares decorrentes de tuberculose;
- IV - Ser portador de Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- V - Ser imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;
- VI - Ser portador de Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- VII - Ser portador de Cirrose ou insuficiência hepática;
- VIII - Ser gestante ou lactante de criança até 1 (um) ano de idade;
- IX - Responsáveis pelo cuidado ou coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - As inscrições serão **GRATUITAS**.

2.3 - A inscrição do candidato implicará no integral aceite das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:

- I - não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;
- II - não realizar o envio da documentação comprobatória (via formulário google) nos dias e horários estabelecidos;
- III - não enviar o seguinte documento (frente e verso):
A - documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
- IV - na hipótese de envio de documentos incompletos que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública;
- V - na hipótese de envio de documentos ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.

2.5 - É vedada a inscrição e o envio de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.6 - Não serão consideradas documentações encaminhadas por e-mail, apenas mediante Formulário Google disponibilizado.

2.7 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.4 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

2.8 - O **DECEDES** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> e proceder clicando em “**Primeiro acesso ou esqueceu a senha?**”, em “**Inscrição**”, e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em “**Inscrições abertas**” e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

4.1 - O envio da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - o candidato deverá acessar o site

“https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdKyMneChTsYUjOIKCHR_QXPwwwWwc_GX_ccFfPf7Kv7CVs7g/viewform?usp=sf_link”

constante no Quadro III, [Formulário Google](#) (pressionar *ctrl* e clicar no *link*), efetuar a leitura e declarar ciência das informações constantes na página inicialmente acessada;

II - prosseguir informando os dados pessoais requisitados e anexando a documentação comprobatória;

III - ao final, realizar o envio clicando em “**Enviar**”.

4.2 - O envio da documentação somente será possível nos formatos **PDF** e **PNG**, cabendo ao candidato efetuar a conversão dos documentos.

4.3 - O tamanho do arquivo será de, no máximo, **10 MB (megabytes)**, enquanto que o padrão quantitativo será de, no máximo, **5 (cinco)** documentos por item pontuado.

4.4 - O horário para envio da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para envio anterior ou posterior aos definidos neste Edital.

4.5 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

4.6 - O **DECEDES** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação comprobatória a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de análise de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS.

5.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

5.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 9.4 deste Edital.

5.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e do órgão demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

6. DA ETAPA ÚNICA

6.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos, jornadas, palestras, seminários ou similares, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Saúde	10,0	5	50,0
Residência Multiprofissional/ ou Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , ambos na área da Saúde	Em andamento: 15,0	1	20,0
	Concluído: 20,0		
Experiência comprovada no exercício profissional da função de Médico (a)	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	30,0
	6 meses a 1 ano	20,0	
	1 ano e 1 dia a 2 anos	25,0	

	Acima de 2 anos	30,0	
--	-----------------	------	--

6.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 6.1:

I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;

II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;

III - **Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 6.1 deste Edital.**

7. DOS TÍTULOS

7.1 - Os documentos previstos no item 6 deverão ser comprovados através do envio de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso e o verso do documento (caso tenha).

7.2 - **Não serão atribuídos pontos aos seguintes documentos:**

I - ao certificado ou diploma de graduação apresentado como escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;

II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 6.1;

III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 6.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

IV - a cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;

V - grades escolares, históricos ou ementas de disciplinas;

7.3 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 6.1, deverão ser comprovados por declaração da instituição promotora do curso devendo constar estar o candidato regularmente inscrito ou matriculado e ser emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

7.4 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 7.1, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 6.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, **função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo**, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 6.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através do envio da página em que **conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos** no item 8.1 deste Edital;

II - as experiências através de **Declarações e Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 8.1;

III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (8.1.II).

IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, certidão de tempo de contribuição, extrato previdenciário (CNIS) com as atividades do filiado, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 8.1 para serem pontuadas.

8.2 O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função de **MÉDICO** no Município de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher no *Formulário Google* informado neste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

8.2.1 A informação apresentada por meio do Formulário Google deste Edital, será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos do Município de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

8.3 - No caso de candidato que seja sócio de alguma empresa, a declaração de experiência/prestação de serviços em nome dessa empresa deverá ser clara no sentido de ser possível se identificar que o candidato, que está participando do certame, é quem realizou os serviços declarados.

8.4 - Cabe **ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.1, a função desempenhada**. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 6.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, à experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

8.5 - **Não serão computadas as experiências:**

I - em desacordo com o item 8.1 e seus subitens;

II - de tempo de estágio obrigatório/curricular, de estágio não obrigatório/extracurricular e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação;

III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

IV - que não sejam referentes à função inscrita neste processo seletivo;

V - que não constem a data de início e de término ou a data de início e a declaração de que ainda se encontra no desempenho da função, considerando-se o "dia", "mês" e "ano" no redigir das datas.

8.6 - Para fins de pontuação em experiência, será considerada a **data limite de envio da documentação**, indicada no Quadro III, como o último dia trabalhado caso a comprovação de experiência apresentada informe ou presuma que o(a) candidato(a) ainda se encontre no exercício de suas funções.

9. DOS RESULTADOS

9.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz", sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

9.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 5.2.

9.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 9.4 deste Edital.

9.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

- I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- II - de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

9.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 9.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

- I - do indeferimento da inscrição;
- II - do resultado parcial;
- III - da exclusão a que se refere o item 1.5.

10.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", de 09 h às 23:59 min, ininterruptamente.

10.3 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "**Meus recursos**", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

10.4 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 10.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

10.5 - Não serão apreciados recursos:

- I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;
- II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 10.3;
- III - cujo teor despreze outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

10.6 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

10.7 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 10.4.

10.8 - Nos termos do item 4.5, no recurso não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

10.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.

10.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 9.2 deste Edital.

10.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

10.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

11.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

11.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:

- I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

11.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

11.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em lei.

11.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 11.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;

- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
- XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;
- XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

11.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
- IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;
- V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

11.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

11.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

11.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

11.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

11.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

- I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;
- III - resultado dos exames de Avaliação Clínica e Hemograma Completo realizados às custas do interessado.

11.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

11.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 11.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

11.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

11.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

11.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **15 (quinze) dias**, nos termos do caput do art. 10 do Decreto Municipal nº 363/09.

11.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 11.11.

11.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "[Jornal Porta-Voz](#)", sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

11.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado pelo DECEDES, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

11.15 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

11.16 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

11.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários, nos termos do art. 37, inciso XVI, da CF/88.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

12.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente ao órgão demandante.

12.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao DECEDES, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do

Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

12.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login*, acessar o item “*Meu cadastro*”, efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

12.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município “*Jornal Porta-Voz*”.

Uberaba, 30 abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 033/2021

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL

Beethoven de Oliveira, Secretário de Administração, e Sétimo Bóscolo Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que “*Recepção, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências*”;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 087, de 08 de janeiro de 2021, que “*fica prorrogado, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o Decreto 5443 de 06 de abril de 2020*”;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 481, de 16 de abril de 2021, republicado por aperfeiçoamento em 23 de abril de 2021, que “*Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências*”;

CONSIDERANDO que atualmente a Atenção Primária do Município conta com 53 equipes da Estratégia Saúde de Família (ESF), distribuídas em 31 Unidades de Saúde e 07 Pontos de Apoio, oferecendo cerca de 53% de cobertura de ESF;

CONSIDERANDO que as UBS constituem o contato preferencial dos usuários, sendo a principal porta de entrada e centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO o grande o número de pessoas infectadas no mundo e a experiência de diversos sistemas de saúde, a contratação de profissionais médicos se faz necessária, pois, permitirá ampliar o acesso dos usuários sintomáticos de forma que tenham acesso rápido aos serviços de saúde, recebendo todo atendimento e orientação necessária, além do monitoramento diário durante seu estágio de isolamento;

CONSIDERANDO que para a avaliação clínica dos usuários com sintomas gripais são necessárias algumas condutas exclusivas do profissional médico, tal como a prescrição de medicamentos e solicitação de exames;

CONSIDERANDO à ampliação do horário de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado com vistas à ampliação imediata da cobertura assistencial à população, em decorrência da pandemia provocada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

faz saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 347/05, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
-----------------------	-----------------------------	----------------------	--------------------	-----------------------------

MÉDICO CLÍNICO GERAL	Certificado de conclusão ou diploma de curso superior concluído em Medicina , reconhecido pelo Ministério da Educação + Registro no conselho regional da categoria (CRM)	20 horas semanais	QUADRO DE RESERVA	R\$ 5.507,33 + R\$ 572,00 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde
-----------------------------	---	-------------------	-------------------	---

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Executar atividades de gestão, promoção e assistência à saúde, na estratégia de saúde da família, atenção básica e atenção especializada, inclusive diagnóstico e prescrição; emitir pareceres e apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, assessoramento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos e serviços técnicos e administrativos; elaborar projetos e planos e implementar sua execução;. Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; Atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; organizar e participar de programas comunitários de saúde; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; participar de programas comunitários de saúde; orientar a equipe de saúde; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; realizar consultas e atendimentos médicos; realizar visitas domiciliares; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas.

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online . - A inscrição será GRATUITA .	Das 12 h do dia 10/05/2021 às 23h59min do dia 21/05/2021	Inscrição online . (Pressionar ctrl e clicar no link)
- Envio da documentação comprobatória através de preenchimento de formulário online .	Das 12 h do dia 10/05/2021 às 23h59min do dia 21/05/2021	Formulário Google . (Pressionar ctrl e clicar no link)

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENVIADA (FRENTE E VERSO)

- documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
- comprovação (ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 6, 7 e 8 deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES)** da Secretaria Municipal de Administração em parceria com o órgão demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:

- I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
- II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
- III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "[Jornal Porta-Voz](#)".

1.4. - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0905 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 12 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

1.6 - Tendo em vista que a presente seleção, tem como objetivo a seleção de médicos para atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), dentre elas, como rol exemplificativo, as elencadas abaixo, sendo que o candidato se encontra ciente de que não deverá se enquadrar no grupo de risco da COVID-19, motivo pelo qual não poderá alegar desconhecimento deste item:

- I - Ser portador de diabetes insulino-dependentes;
- II - Ser portador de doença renal crônica;
- III - Ser portador de Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
- IV - Ser portador de Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- V - Ser imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;
- VI - Ser portador de Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- VII - Ser portador de Cirrose ou insuficiência hepática;
- VIII - Ser gestante ou lactante de criança até 1 (um) ano de idade;
- IX - Responsáveis pelo cuidado ou coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 – As inscrições serão **GRATUITAS**.

2.3 - A inscrição do candidato implicará no integral aceite das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:

I – não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;

II - não realizar o envio da documentação comprobatória (via formulário google) nos dias e horários estabelecidos;

III - não enviar o seguinte documento (frente e verso):

A - documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);

IV - na hipótese de envio de documentos incompletos que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública;

V - na hipótese de envio de documentos ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.

2.5 - **É vedada a inscrição e o envio de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.**

2.6 – **Não serão consideradas documentações encaminhadas por e-mail, apenas mediante Formulário Google disponibilizado.**

2.7 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.4 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

2.8 - O **DECEDES** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> e proceder clicando em “**Primeiro acesso ou esqueceu a senha?**”, em “**Inscreeva-se**”, e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em “**Inscrições abertas**” e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

4.1 - O envio da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - o candidato deverá acessar o site

[“https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe1f31Q3YjuJOFx9rNtjl-aNAIYv31hisVsiSNXpOxmebYKzq/viewform?usp=sf_link”](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe1f31Q3YjuJOFx9rNtjl-aNAIYv31hisVsiSNXpOxmebYKzq/viewform?usp=sf_link)

constante no Quadro III, [Formulário Google](#) (pressionar *ctrl* e clicar no *link*), efetuar a leitura e declarar ciência das informações constantes na página inicialmente acessada;

II - prosseguir informando os dados pessoais requisitados e anexando a documentação comprobatória;

III - ao final, realizar o envio clicando em “Enviar”.

4.2 - O envio da documentação somente será possível nos formatos **PDF** e **PNG**, cabendo ao candidato efetuar a conversão dos documentos.

4.3 - O tamanho do arquivo será de, no máximo, **10 MB (megabytes)**, enquanto que o padrão quantitativo será de, no máximo, **5 (cinco)** documentos por item pontuado.

4.4 - O horário para envio da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para envio anterior ou posterior aos definidos neste Edital.

4.5 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

4.6 - O **DECEDES** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação comprobatória a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de análise de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS.

5.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

5.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 9.4 deste Edital.

5.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e do órgão demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

6. DA ETAPA ÚNICA

6.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos, jornadas, palestras, seminários ou similares, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Saúde	10,0	5	50,0
Residência Multiprofissional/ ou Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , ambos na área da Saúde	Em andamento: 15,0	1	20,0
	Concluído: 20,0		
Experiência comprovada no exercício profissional da função de Médico (a)	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	30,0
	6 meses a 1 ano	20,0	
	1 ano e 1 dia a 2 anos	25,0	
	Acima de 2 anos	30,0	

6.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 6.1:

I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;

II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;

III - **Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 6.1 deste Edital.**

7. DOS TÍTULOS

7.1 - Os documentos previstos no item 6 deverão ser comprovados através do envio de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso e o verso do documento (caso tenha).

7.2 - **Não serão atribuídos pontos aos seguintes documentos:**

I - ao certificado ou diploma de graduação apresentado como escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;

II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 6.1;

III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 6.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

IV - a cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;

V - grades escolares, históricos ou ementas de disciplinas;

7.3 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 6.1, deverão ser comprovados por declaração da instituição promotora do curso devendo constar estar o candidato regularmente inscrito ou matriculado e ser emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

7.4 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 7.1, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 6.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, **função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo**, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 6.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através do envio da página em que **conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos** no item 8.1 deste Edital;

II - as experiências através de **Declarações e Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 8.1;

III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (8.1.II).

IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, certidão de tempo de contribuição, extrato previdenciário (CNIS) com as atividades do filiado, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 8.1 para serem pontuadas.

8.2 O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função de **MÉDICO** no Município de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher no *Formulário Google* informado neste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

8.2.1 A informação apresentada por meio do Formulário Google deste Edital, será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos do Município de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

8.3 - No caso de candidato que seja sócio de alguma empresa, a declaração de experiência/prestação de serviços em nome dessa empresa deverá ser clara no sentido de ser possível se identificar que o candidato, que está participando do certame, é quem realizou os serviços declarados.

8.4 - Cabe **ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.1, a função desempenhada**. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 6.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, à experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

8.5 - Não serão computadas as experiências:

- I - em desacordo com o item 8.1 e seus subitens;
- II - de tempo de estágio obrigatório/curricular, de estágio não obrigatório/extracurricular e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação;
- III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
- IV - que não sejam referentes à função inscrita neste processo seletivo;
- V - que não constem a data de início e de término ou a data de início e a declaração de que ainda se encontra no desempenho da função, considerando-se o “dia”, “mês” e “ano” no redigir das datas.

8.6 - Para fins de pontuação em experiência, será considerada a **data limite de envio da documentação**, indicada no Quadro III, como o último dia trabalhado caso a comprovação de experiência apresentada informe ou presuma que o(a) candidato(a) ainda se encontre no exercício de suas funções.

9. DOS RESULTADOS

9.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz”, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

9.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 5.2.

9.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 9.4 deste Edital.

9.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

- I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- II - de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

9.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 9.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

- I - do indeferimento da inscrição;
- II - do resultado parcial;
- III - da exclusão a que se refere o item 1.5.

10.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir da publicação no “Jornal Porta-Voz”, de 09 h às 23:59 min, ininterruptamente.

10.3 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item “**Meus recursos**”, clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

10.4 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 10.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

10.5 - Não serão apreciados recursos:

- I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;
- II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 10.3;
- III - cujo teor desrespeite outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

10.6 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

10.7 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 10.4.

10.8- Nos termos do item 4.5, no recurso não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

10.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.

10.10- Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 9.2 deste Edital.

10.11- Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

10.12- A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

11.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

11.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:

- I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

11.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

11.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em lei.

11.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 11.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
- XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;
- XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

11.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
- IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;
- V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

11.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

11.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

11.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

11.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

11.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

- I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;
- III - resultado dos exames de Avaliação Clínica e Hemograma Completo realizados às custas do interessado.

11.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

11.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 11.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

11.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

11.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

11.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **15 (quinze) dias**, nos termos do caput do art. 10 do Decreto Municipal nº 363/09.

11.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 11.11.

11.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "[Jornal Porta-Voz](#)", sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

11.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado pelo DECEDES, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

11.15 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

11.16 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

11.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários, nos termos do art. 37, inciso XVI, da CF/88.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

12.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente ao órgão demandante.

12.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao DECEDES, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

12.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

12.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz".

Uberaba, 30 abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 034/2021

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA O PROGRAMA SAÚDE NA HORA

Beethoven de Oliveira, Secretário de Administração, e Sétimo Bóscolo Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que "Recepçiona, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências";

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 087, de 08 de janeiro de 2021, que "fica prorrogado, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o Decreto 5443 de 06 de abril de 2020";

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 481, de 16 de abril de 2021, republicado por aperfeiçoamento em 23 de abril de 2021, que "Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências";

CONSIDERANDO que atualmente a Atenção Primária do Município conta com 53 equipes da Estratégia Saúde de Família (ESF), distribuídas em 31 Unidades de Saúde e 07 Pontos de Apoio, oferecendo cerca de 53% de cobertura de ESF;

CONSIDERANDO que as UBS constituem o contato preferencial dos usuários, sendo a principal porta de entrada e centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO o grande o número de pessoas infectadas no mundo e a experiência de diversos sistemas de saúde, a contratação de profissionais médicos se faz necessária, pois, permitirá ampliar o acesso dos usuários sintomáticos de forma que tenham acesso rápido aos serviços de saúde, recebendo todo atendimento e orientação necessária, além do monitoramento diário durante seu estágio de isolamento;

CONSIDERANDO que para a avaliação clínica dos usuários com sintomas gripais são necessárias algumas condutas exclusivas do profissional médico, tal como a prescrição de medicamentos e solicitação de exames;

CONSIDERANDO à ampliação do horário de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado com vistas à ampliação imediata da cobertura assistencial à população, em decorrência da pandemia provocada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

faz saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações e da Portaria Federal nº 930/19, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, **especialmente ao Programa “Saúde na Hora”** de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA						
FUNÇÃO PÚBLICA	LOTAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Unidades da Atenção Básica para atendimento do Programa “Saúde na Hora”	Certificado de conclusão ou diploma em MEDICINA , reconhecido pelo Ministério da Educação + Registro profissional no órgão competente (CRM) com comprovação de que se encontra em situação REGULAR .	20 horas semanais	De segunda a sexta-feira das 18h às 22h .	QUADRO DE RESERVA	R\$ 5.507,33 + R\$ 572,00 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
Executar atividades de gestão, promoção e assistência à saúde, na estratégia de saúde da família, atenção básica e atenção especializada, inclusive diagnóstico e prescrição; emitir pareceres e apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, assessoramento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos e serviços técnicos e administrativos; elaborar projetos e planos e implementar sua execução; Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; Atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; organizar e participar de programas comunitários de saúde; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; participar de programas comunitários de saúde; orientar a equipe de saúde; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; realizar consultas e atendimentos médicos; realizar visitas domiciliares; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas.

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO		
PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online . - A inscrição será GRÁTUITA .	Das 12 h do dia 10/05/2021 às 23h59min do dia 21/05/2021	Inscrição online. (Pressionar ctrl e clicar no link)
- Envio da documentação comprobatória através de preenchimento de formulário online .	Das 12 h do dia 10/05/2021 às 23h59min do dia 21/05/2021	Formulário Google. (Pressionar ctrl e clicar no link)
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENVIADA (FRENTE E VERSO)		
- documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato); - comprovação (ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 6, 7 e 8 deste Edital.		

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES)** da Secretaria Municipal de Administração em parceria com o órgão demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:

- I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
- II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
- III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município “[Jornal Porta-Voz](#)”.

1.4. - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0905 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 12 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

1.6 - Tendo em vista que a presente seleção, tem como objetivo a seleção de médicos para atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), dentre elas, como rol exemplificativo, as elencadas abaixo, sendo que o candidato se encontra ciente de que não deverá se enquadrar no grupo de risco da COVID-19, motivo pelo qual não poderá alegar

desconhecimento deste item:

I - Ser portador de diabetes insulino-dependentes;

II - Ser portador de doença renal crônica;

III - Ser portador de Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonares decorrentes de tuberculose;

IV - Ser portador de Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

V - Ser imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;

VI - Ser portador de Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

VII - Ser portador de Cirrose ou insuficiência hepática;

VIII - Ser gestante ou lactante de criança até 1 (um) ano de idade;

IX - Responsáveis pelo cuidado ou coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - As inscrições serão **GRATUITAS**.

2.3 - A inscrição do candidato implicará no integral aceite das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:

I - não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;

II - não realizar o envio da documentação comprobatória (via formulário google) nos dias e horários estabelecidos;

III - não enviar o seguinte documento (frente e verso):

A - documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);

IV - na hipótese de envio de documentos incompletos que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública;

V - na hipótese de envio de documentos ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.

2.5 - **É vedada a inscrição e o envio de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.**

2.6 - **Não serão consideradas documentações encaminhadas por e-mail, apenas mediante Formulário Google disponibilizado.**

2.7 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.4 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

2.8 - O **DECEDES** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> e proceder clicando em “**Primeiro acesso ou esqueceu a senha?**”, em “**Inscreeva-se**”, e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em “**Inscrições abertas**” e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

4.1 - O envio da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - o candidato deverá acessar o site

“https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSffM5BM15IKXA63u1emKiVbDleGDUCKQVXAkKZlihiQ5qaF1w/viewform?usp=sf_link”

constante no Quadro III, [Formulário Google](#) (pressionar *ctrl* e clicar no *link*), efetuar a leitura e declarar ciência das informações constantes na página inicialmente acessada;

II - prosseguir informando os dados pessoais requisitados e anexando a documentação comprobatória;

III - ao final, realizar o envio clicando em “Enviar”.

4.2 - O envio da documentação somente será possível nos formatos **PDF** e **PNG**, cabendo ao candidato efetuar a conversão dos documentos.

4.3 - O tamanho do arquivo será de, no máximo, **10 MB (megabytes)**, enquanto que o padrão quantitativo será de, no máximo, **5 (cinco)** documentos por item pontuado.

4.4 - O horário para envio da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para envio anterior ou posterior aos definidos neste Edital.

4.5 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

4.6 - O **DECEDES** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação comprobatória a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de análise de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS.

5.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

5.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 9.4 deste Edital.

5.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e do órgão demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

6. DA ETAPA ÚNICA

6.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos, jornadas, palestras, seminários ou similares, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Saúde	10,0	5	50,0
Residência Multiprofissional/ ou Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , ambos na área da Saúde	Em andamento: 15,0	1	20,0
	Concluído: 20,0		
Experiência comprovada no exercício profissional da função de Médico	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	30,0
	6 meses a 1 ano	20,0	
	1 ano e 1 dia a 2 anos	25,0	
	Acima de 2 anos	30,0	

6.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 6.1:

I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;

II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;

III - **Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 6.1 deste Edital.**

7. DOS TÍTULOS

7.1 - Os documentos previstos no item 6 deverão ser comprovados através do envio de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso e o verso do documento (caso tenha).

7.2 - **Não serão atribuídos pontos aos seguintes documentos:**

I - ao certificado ou diploma de graduação apresentado como escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;

II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 6.1;

III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 6.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

IV - a cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;

V - grades escolares, históricos ou ementas de disciplinas;

7.3 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 6.1, deverão ser comprovados por declaração da instituição promotora do curso devendo constar estar o candidato regularmente inscrito ou matriculado e ser emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

7.4 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 7.1, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 6.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, **função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo**, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 6.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através do envio da página em que **conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos** no item 8.1 deste Edital;

II - as experiências através de **Declarações e Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 8.1;

III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo

contratante formalizada nos termos do item anterior (8.1.II).

IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, certidão de tempo de contribuição, extrato previdenciário (CNIS) com as atividades do filiado, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 8.1 para serem pontuadas.

8.2 O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função de **MÉDICO** no Município de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher no *Formulário Google* informado neste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

8.2.1 A informação apresentada por meio do Formulário Google deste Edital, será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos do Município de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

8.3 - No caso de candidato que seja sócio de alguma empresa, a declaração de experiência/prestação de serviços em nome dessa empresa deverá ser clara no sentido de ser possível se identificar que o candidato, que está participando do certame, é quem realizou os serviços declarados.

8.4 - Cabe **ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.1, a função desempenhada**. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 6.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, à experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

8.5 - **Não serão computadas as experiências:**

I - em desacordo com o item 8.1 e seus subitens;

II - de tempo de estágio obrigatório/curricular, de estágio não obrigatório/extracurricular e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação;

III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

IV - que não sejam referentes à função inscrita neste processo seletivo;

V - que não constem a data de início e de término ou a data de início e a declaração de que ainda se encontra no desempenho da função, considerando-se o "dia", "mês" e "ano" no redigir das datas.

8.6 - Para fins de pontuação em experiência, será considerada a **data limite de envio da documentação**, indicada no Quadro III, como o último dia trabalhado caso a comprovação de experiência apresentada informe ou presuma que o(a) candidato(a) ainda se encontre no exercício de suas funções.

9. DOS RESULTADOS

9.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz", sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

9.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 5.2.

9.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 9.4 deste Edital.

9.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

II - de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

9.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 9.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

I - do indeferimento da inscrição;

II - do resultado parcial;

III - da exclusão a que se refere o item 1.5.

10.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", de 09 h às 23:59 min, ininterruptamente.

10.3 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "**Meus recursos**", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

10.4 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 10.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

10.5 - Não serão apreciados recursos:

I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;

II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 10.3;

III - cujo teor despreze outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

10.6 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

10.7 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 10.4.

10.8- Nos termos do item 4.5, no recurso não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

10.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.

10.10- Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos

demaís candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 9.2 deste Edital.

10.11- Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

10.12- A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSORIAIS

11.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

11.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:

I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;

V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

11.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

11.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em lei.

11.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 11.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - comprovante de residência atualizado;

VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - certidão de casamento, quando for o caso;

X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;

XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

11.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - dados pessoais;

II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;

V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

11.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

11.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

11.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

11.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

11.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;

III - resultado dos exames de Avaliação Clínica e Hemograma Completo realizados às custas do interessado.

11.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

11.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 11.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

11.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

11.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

11.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **15 (quinze) dias**, nos termos do caput do art. 10 do Decreto Municipal nº 363/09.

11.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 11.11.

11.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "[Jornal Porta-Voz](#)", sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

11.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado pelo DECEDES, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

11.15 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

11.16 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

11.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários, nos termos do art. 37, inciso XVI, da CF/88.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

12.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente ao órgão demandante.

12.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao DECEDES, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

12.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login*, acessar o item "[Meu cadastro](#)", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

12.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "[Jornal Porta-Voz](#)".

Uberaba, 30 abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 035/2021

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO (A) ESPECIALISTA – PSQUIATRIA

Beethoven de Oliveira, Secretário de Administração, e Sétimo Bóscolo Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que "*Recepçiona, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências*";

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 087, de 08 de janeiro de 2021, que "*fica prorrogado, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o Decreto 5443 de 06 de abril de 2020*";

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 481, de 16 de abril de 2021, republicado por aperfeiçoamento no dia 23 de abril de 2021, que "*Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências*";

CONSIDERANDO às necessidades de pessoal da Diretoria de Atenção Psicossocial;

CONSIDERANDO que tecnicamente e a nível de prestação de cuidado em saúde mental da população, a retomada do matriciamento, que depende de médico psiquiatra, é um dos requisitos para realização de multirão da fila eletrônica de psiquiatria;

CONSIDERANDO o aumento da demanda de pacientes psiquiátricos no SIAP – Serviço Intermediário de Atenção Psicossocial e dos CAPS em consequência dos agravos da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado com vistas à ampliação imediata da cobertura assistencial à população, em decorrência da pandemia provocada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

faz saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **MÉDICO ESPECIALISTA**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações e da Lei Municipal nº 10.737/09 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA					
FUNÇÃO PÚBLICA	ESPECIALIDADE	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
MÉDICO ESPECIALISTA	PSIQUIATRIA	Certificado de conclusão ou diploma em MEDICINA , reconhecido pelo Ministério da Educação + Registro profissional no órgão competente (CRM) com comprovação de que se encontra em situação REGULAR .	Regime de Plantão de 12 h	02 VAGAS + QUADRO DE RESERVA	R\$ 1.200,00 por plantão de 12 (doze) horas + Plano de Saúde

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
Atribuições: Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas. Psiquiatra: Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas; empregar técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente adulto; exercer outras atividades correlatas.

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO		
PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online . - A inscrição será GRATUITA .	Das 12 h do dia 10/05/2021 às 23h59min do dia 21/05/2021	Inscrição online. (Pressionar ctrl e clicar no link)
- Envio da documentação comprobatória através de preenchimento de formulário online .	Das 12 h do dia 10/05/2021 às 23h59min do dia 21/05/2021	Formulário Google. (Pressionar ctrl e clicar no link)

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENVIADA (FRENTE E VERSO)
- documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato); - comprovação (ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 6, 7 e 8 deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES)** da Secretaria Municipal de Administração em parceria com o órgão demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:

- I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
- II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
- III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "[Jornal Porta-Voz](#)".

1.4. - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0905 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 12 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

1.6 - Tendo em vista que a presente seleção, tem como objetivo a seleção de médicos para atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), dentre elas, como rol exemplificativo, as elencadas abaixo, sendo que o candidato se encontra ciente de que não deverá se enquadrar no grupo de risco da COVID-19, motivo pelo qual não poderá alegar

desconhecimento deste item:

I - Ser portador de diabetes insulino-dependentes;

II - Ser portador de doença renal crônica;

III - Ser portador de Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;

IV - Ser portador de Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

V - Ser imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;

VI - Ser portador de Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

VII - Ser portador de Cirrose ou insuficiência hepática;

VIII - Ser gestante ou lactante de criança até 1 (um) ano de idade;

IX - Responsáveis pelo cuidado ou coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 – As inscrições serão **GRATUITAS**.

2.3 - A inscrição do candidato implicará no integral aceite das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:

I – não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;

II - não realizar o envio da documentação comprobatória (via formulário google) nos dias e horários estabelecidos;

III - não enviar o seguinte documento (frente e verso):

A - documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);

IV - na hipótese de envio de documentos incompletos que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública;

V - na hipótese de envio de documentos ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.

2.5 - **É vedada a inscrição e o envio de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.**

2.6 – **Não serão consideradas documentações encaminhadas por e-mail, apenas mediante Formulário Google disponibilizado.**

2.7 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.4 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

2.8 - O **DECEDES** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> e proceder clicando em “**Primeiro acesso ou esqueceu a senha?**”, em “**Inscreeva-se**”, e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em “**Inscrições abertas**” e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

4.1 - O envio da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - o candidato deverá acessar o site

“https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfyDAYT8bJdOwnH7pwdP9XKB43VYReqCGhsFJ2_oldAIQBN_A/viewform?usp=sf_link”

constante no Quadro III, [Formulário Google](#) (pressionar *ctrl* e clicar no *link*), efetuar a leitura e declarar ciência das informações constantes na página inicialmente acessada;

II - prosseguir informando os dados pessoais requisitados e anexando a documentação comprobatória;

III - ao final, realizar o envio clicando em “Enviar”.

4.2 - O envio da documentação somente será possível nos formatos **PDF** e **PNG**, cabendo ao candidato efetuar a conversão dos documentos.

4.3 - O tamanho do arquivo será de, no máximo, **10 MB (megabytes)**, enquanto que o padrão quantitativo será de, no máximo, **5 (cinco)** documentos por item pontuado.

4.4 - O horário para envio da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para envio anterior ou posterior aos definidos neste Edital.

4.5 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

4.6 - O **DECEDES** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação comprobatória a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de análise de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS.

5.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

5.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 9.4 deste Edital.

5.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e do órgão demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

6. DA ETAPA ÚNICA

6.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos, jornadas, palestras, seminários ou similares na área de Psiquiatria	20,0 (5,0 pontos cada)	4	70,0
Residência Médica na área de Psiquiatria	50,0	1	
Experiência comprovada no exercício profissional da função de Médico (a) Psiquiatra	TEMPO CONSIDERADO/ PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA		30,0
	10,0 pontos a cada período completo de 6 meses		

6.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 6.1:

I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;

II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;

III - **Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 6.1 deste Edital.**

7. DOS TÍTULOS

7.1 - Os documentos previstos no item 6 deverão ser comprovados através do envio de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso e o verso do documento (caso tenha).

7.2 - **Não serão atribuídos pontos aos seguintes documentos:**

I - ao certificado ou diploma de graduação apresentado como escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;

II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 6.1;

III - a cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;

IV - grades escolares, históricos ou ementas de disciplinas.

7.3 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 6.1, deverão ser comprovados por declaração da instituição promotora do curso devendo constar estar o candidato regularmente inscrito ou matriculado e ser emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

7.4 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 7.1, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 6.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, **função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo**, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 6.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através do envio da página em que **conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos** no item 8.1 deste Edital;

II - as experiências através de **Declarações e Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 8.1;

III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (8.1.II).

IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, certidão de tempo de contribuição, extrato previdenciário (CNIS) com as atividades do filiado, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 8.1 para serem pontuadas.

8.2 O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função de **MÉDICO ESPECIALISTA - PSQUIATRA** no Município de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher no *Formulário Google* informado neste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

8.2.1 A informação apresentada por meio do Formulário Google deste Edital, será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos do Município de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

8.3 - No caso de candidato que seja sócio de alguma empresa, a declaração de experiência/prestação de serviços em nome dessa empresa deverá ser clara no sentido de ser possível se identificar que o candidato, que está participando do certame, é quem realizou os serviços declarados.

8.4 - Cabe **ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.1, a função desempenhada**. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 6.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, à experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

8.5 - **Não serão computadas as experiências:**

I - em desacordo com o item 8.1 e seus subitens;

II - de tempo de estágio obrigatório/curricular, de estágio não obrigatório/extracurricular e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação;

III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

IV - que não sejam referentes à função inscrita neste processo seletivo;

V - que não constem a data de início e de término ou a data de início e a declaração de que ainda se encontra no desempenho da função, considerando-se o "dia", "mês" e "ano" no redigir das datas.

8.6 - Para fins de pontuação em experiência, será considerada a **data limite de envio da documentação**, indicada no Quadro III, como o último dia trabalhado caso a comprovação de experiência apresentada informe ou presuma que o(a) candidato(a) ainda se encontre no exercício de suas funções.

9. DOS RESULTADOS

9.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz", sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

9.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 5.2.

9.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 9.4 deste Edital.

9.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

II - de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

9.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 9.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

I - do indeferimento da inscrição;

II - do resultado parcial;

III - da exclusão a que se refere o item 1.5.

10.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", de 09 h às 23:59 min, ininterruptamente.

10.3 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "**Meus recursos**", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

10.4 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 10.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

10.5 - Não serão apreciados recursos:

I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;

II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 10.3;

III - cujo teor despreze outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

10.6 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

10.7 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 10.4.

10.8- Nos termos do item 4.5, no recurso não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

10.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.

10.10- Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 9.2 deste Edital.

10.11- Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

10.12- A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSORIAIS

- 11.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.
- 11.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:
- I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
 - II - o gozo dos direitos políticos;
 - III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
 - V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.
- 11.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.
- 11.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em lei.
- 11.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 11.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:
- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
 - II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
 - III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;
 - IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
 - V - comprovante de residência atualizado;
 - VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
 - VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
 - VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
 - IX - certidão de casamento, quando for o caso;
 - X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
 - XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
 - XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
 - XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
 - XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;
 - XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.
- 11.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:
- I - dados pessoais;
 - II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
 - III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
 - IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;
 - V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
 - VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.
- 11.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.
- 11.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.
- 11.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.
- 11.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.
- 11.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:
- I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
 - II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;
 - III - resultado dos exames de Avaliação Clínica e Hemograma Completo realizados às custas do interessado.
- 11.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.
- 11.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 11.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.
- 11.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.
- 11.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.
- 11.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **15 (quinze) dias**, nos termos do caput do art. 10 do Decreto Municipal nº 363/09.
- 11.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 11.11.
- 11.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "[Jornal Porta-Voz](#)", sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

11.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado pelo DECEDES, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

11.15 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

11.16 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

11.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários, nos termos do art. 37, inciso XVI, da CF/88.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

12.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente ao órgão demandante.

12.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao DECEDES, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

12.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o login, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

12.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz".

Uberaba, 30 abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 036/2021

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO (A) ESPECIALISTA – PSIQUIATRIA INFANTIL

Beethoven de Oliveira, Secretário de Administração, e Sétimo Bóscolo Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que "Recepção, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências";

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 087, de 08 de janeiro de 2021, que "fica prorrogado, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o Decreto 5443 de 06 de abril de 2020";

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 481, de 16 de abril de 2021, republicado por aperfeiçoamento no dia 23 de abril de 2021, que "Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências";

CONSIDERANDO às necessidades de pessoal da Diretoria de Atenção Psicossocial;

CONSIDERANDO que tecnicamente e a nível de prestação de cuidado em saúde mental da população, a retomada do matriciamento, que depende de médico psiquiatra, é um dos requisitos para realização de mutirão da fila eletrônica de psiquiatria;

CONSIDERANDO o aumento da demanda de pacientes psiquiátricos no SIAP – Serviço Intermediário de Atenção Psicossocial e dos CAPS em consequência dos agravos da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado com vistas à ampliação imediata da cobertura assistencial à população, em decorrência da pandemia provocada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

faz saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **MÉDICO ESPECIALISTA**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações e da Lei Municipal nº 10.737/09 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA					
FUNÇÃO PÚBLICA	ESPECIALIDADE	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
MÉDICO ESPECIALISTA	PSIQUIATRIA INFANTIL	Certificado de conclusão ou diploma em MEDICINA , reconhecido pelo Ministério da Educação + Registro profissional no órgão competente (CRM) com comprovação de que se encontra em situação REGULAR .	Regime de Plantão de 12 h	01 VAGA + QUADRO DE RESERVA	R\$ 1.200,00 por plantão de 12 (doze) horas + Plano de Saúde

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
Atribuições: Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas. Psiquiatra (crianças): diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregar técnicas especiais, individuais ou de grupo para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente criança; exercer outras atividades correlatas.

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO		
PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍLIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online . - A inscrição será GRATUITA .	Das 12 h do dia 10/05/2021 às 23h59min do dia 21/05/2021	Inscrição online. (Pressionar ctrl e clicar no link)
- Envio da documentação comprobatória através de preenchimento de formulário online .	Das 12 h do dia 10/05/2021 às 23h59min do dia 21/05/2021	Formulário Google. (Pressionar ctrl e clicar no link)
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENVIADA (FRENTE E VERSO)		
- documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato); - comprovação (ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 6, 7 e 8 deste Edital.		

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES)** da Secretaria Municipal de Administração em parceria com o órgão demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:

- I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
- II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
- III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "[Jornal Porta-Voz](#)".

1.4. - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0905 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 12 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

1.6 - Tendo em vista que a presente seleção, tem como objetivo a seleção de médicos para atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), dentre elas, como rol exemplificativo, as elencadas abaixo, sendo que o candidato se encontra ciente de que não deverá se enquadrar no grupo de risco da COVID-19, motivo pelo qual não poderá alegar desconhecimento deste item:

- I - Ser portador de diabetes insulino-dependentes;
- II - Ser portador de doença renal crônica;
- III - Ser portador de Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
- IV - Ser portador de Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- V - Ser imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação a ser

expedida pela SOST/SEDE;

VI - Ser portador de Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

VII - Ser portador de Cirrose ou insuficiência hepática;

VIII - Ser gestante ou lactante de criança até 1 (um) ano de idade;

IX - Responsáveis pelo cuidado ou coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - As inscrições serão **GRATUITAS**.

2.3 - A inscrição do candidato implicará no integral aceite das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:

I - não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;

II - não realizar o envio da documentação comprobatória (via formulário google) nos dias e horários estabelecidos;

III - não enviar o seguinte documento (frente e verso):

A - documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);

IV - na hipótese de envio de documentos incompletos que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública;

V - na hipótese de envio de documentos ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.

2.5 - **É vedada a inscrição e o envio de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.**

2.6 - **Não serão consideradas documentações encaminhadas por e-mail, apenas mediante Formulário Google disponibilizado.**

2.7 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.4 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

2.8 - O **DECEDES** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> e proceder clicando em "Primeiro acesso ou esqueceu a senha?", em "Inscreva-se", e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o login digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em "Inscrições abertas" e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

4.1 - O envio da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - o candidato deverá acessar o site

"https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfkf7ES8jsr1azhEPqkz0TnU6LB1adKIuhqLx6i0TQNAFqBxw/viewform?usp=sf_link"

constante no Quadro III, [Formulário Google](#) (pressionar **ctrl** e clicar no **link**), efetuar a leitura e declarar ciência das informações constantes na página inicialmente acessada;

II - prosseguir informando os dados pessoais requisitados e anexando a documentação comprobatória;

III - ao final, realizar o envio clicando em "Enviar".

4.2 - O envio da documentação somente será possível nos formatos **PDF** e **PNG**, cabendo ao candidato efetuar a conversão dos documentos.

4.3 - O tamanho do arquivo será de, no máximo, **10 MB (megabytes)**, enquanto que o padrão quantitativo será de, no máximo, **5 (cinco)** documentos por item pontuado.

4.4 - O horário para envio da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para envio anterior ou posterior aos definidos neste Edital.

4.5 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

4.6 - O **DECEDES** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação comprobatória a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de análise de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS.

5.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

5.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 9.4 deste Edital.

5.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e do órgão demandante, seguindo como critérios

de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

6. DA ETAPA ÚNICA

6.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos, jornadas, palestras, seminários ou similares na área de Psiquiatria Infantil	20,0 (5,0 pontos cada)	4	70,0
Residência Médica na área de Psiquiatria Infantil	50,0	1	
Experiência comprovada no exercício profissional da função de Médico (a) Psiquiatra Infantil	TEMPO CONSIDERADO/ PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA		30,0
	10,0 pontos a cada período completo de 6 meses		

6.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 6.1:

I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;

II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;

III - **Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 6.1 deste Edital.**

7. DOS TÍTULOS

7.1 - Os documentos previstos no item 6 deverão ser comprovados através do envio de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso e o verso do documento (caso tenha).

7.2 - **Não serão atribuídos pontos aos seguintes documentos:**

I - ao certificado ou diploma de graduação apresentado como escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;

II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 6.1;

III - a cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;

IV - grades escolares, históricos ou ementas de disciplinas;

7.3 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 6.1, deverão ser comprovados por declaração da instituição promotora do curso devendo constar estar o candidato regularmente inscrito ou matriculado e ser emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

7.4 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 7.1, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 6.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, **função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo**, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 6.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através do envio da página em que **conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos** no item 8.1 deste Edital;

II - as experiências através de **Declarações e Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 8.1;

III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (8.1.II).

IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, certidão de tempo de contribuição, extrato previdenciário (CNIS) com as atividades do filiado, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 8.1 para serem pontuadas.

8.2 O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função de **MÉDICO ESPECIALISTA – PSQUIATRA INFANTIL** no Município de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher no *Formulário Google* informado neste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

8.2.1 A informação apresentada por meio do Formulário Google deste Edital, será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos do Município de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

8.3 - No caso de candidato que seja sócio de alguma empresa, a declaração de experiência/prestação de serviços em nome dessa empresa deverá ser clara no sentido de ser possível se identificar que o candidato, que está participando do certame, é quem realizou os serviços declarados.

8.4 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 6.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

8.5 - **Não serão computadas as experiências:**

- I - em desacordo com o item 8.1 e seus subitens;
- II - de tempo de estágio obrigatório/curricular, de estágio não obrigatório/extracurricular e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação;
- III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
- IV - que não sejam referentes à função inscrita neste processo seletivo;
- V - que não constem a data de início e de término ou a data de início e a declaração de que ainda se encontra no desempenho da função, considerando-se o "dia", "mês" e "ano" no redigir das datas.

8.6 - Para fins de pontuação em experiência, será considerada a **data limite de envio da documentação**, indicada no Quadro III, como o último dia trabalhado caso a comprovação de experiência apresentada informe ou presuma que o(a) candidato(a) ainda se encontre no exercício de suas funções.

9. DOS RESULTADOS

9.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz", sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

9.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 5.2.

9.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 9.4 deste Edital.

9.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

- I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- II - de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

9.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 9.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

- I - do indeferimento da inscrição;
- II - do resultado parcial;
- III - da exclusão a que se refere o item 1.5.

10.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", de 09 h às 23:59 min, ininterruptamente.

10.3 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "**Meus recursos**", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

10.4 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 10.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

10.5 - Não serão apreciados recursos:

- I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;
- II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 10.3;
- III - cujo teor desrespeite outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

10.6 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

10.7 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 10.4.

10.8 - Nos termos do item 4.5, no recurso não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

10.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.

10.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 9.2 deste Edital.

10.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

10.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

11.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

11.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:

- I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;

V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

11.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

11.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em lei.

11.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 11.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - comprovante de residência atualizado;

VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - certidão de casamento, quando for o caso;

X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;

XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

11.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - dados pessoais;

II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;

V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

11.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

11.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

11.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

11.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

11.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;

III - resultado dos exames de Avaliação Clínica e Hemograma Completo realizados às custas do interessado.

11.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

11.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 11.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

11.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

11.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

11.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **15 (quinze) dias**, nos termos do caput do art. 10 do Decreto Municipal nº 363/09.

11.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 11.11.

11.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "[Jornal Porta-Voz](#)", sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

11.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado pelo DECEDES, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

11.15 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

11.16 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

11.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos

pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários, nos termos do art. 37, inciso XVI, da CF/88.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

12.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente ao órgão demandante.

12.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao DECEDES, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

12.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o login, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

12.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz".

Uberaba, 30 abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ERRATA: No Decreto nº 472, de 14 de Abril de 2021, publicado no Porta-Voz nº 1946 de 14 de Abril de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de **ANALISTA DE DIRETO**, integrante da Carreira de **ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, [...]

LEIA-SE:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de **ANALISTA DE DIREITO**, integrante da Carreira de **ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, [...]

Uberaba, 30 de Abril de 2021.

CHEFIA DE GABINETE

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 5023/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

CONTRATADO: TECNO SEG INFORMÁTICA E SEGURANÇA DE DADOS LTDA

CNPJ: 13.345.633/0001-83

Item	Unid	Especificação	Qtde	Vir.Unitário	Vir.Total
1	PÇ	REFERENTE CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL; HP-964 COD. 3JA51A; COR: MAGENTA; COMPATÍVEIS PARA IMPRESSORAS: MULTIFUNCIONAIS HP 9010 - 9020 OFFICEJET PRO; VALIDADE 06 MESES E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; OBSERVAÇÃO: PARA QUAISQUER DEFEITOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, OCORRERÁ A TROCA DO CARTUCHO NO PRAZO DE 24:00 HORAS, SEM NENHUM ÔNUS A MUNICIPALIDADE, MARCA HP;	10	55,68	556,80
2	PÇ	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL; HP-964 COD. 3JA50A; COR: CIANO; COMPATÍVEIS PARA IMPRESSORAS: MULTIFUNCIONAIS HP 9010 - 9020 OFFICEJET PRO; VALIDADE 06 MESES E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS,	10	50,69	506,90

		CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; OBSERVAÇÃO: PARA QUAISQUER DEFEITOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, OCORRERÁ A TROCA DO CARTUCHO NO PRAZO DE 24:00 HORAS, SEM NENHUM ÔNUS A MUNICIPALIDADE, MARCA HP;			
3	PÇ	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL; HP-964 COD. 3JA53A; COR: PRETO; COMPATÍVEIS PARA IMPRESSORAS: MULTIFUNCIONAIS HP 9010 - 9020 OFFICEJET PRO; VALIDADE 06 MESES E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; OBSERVAÇÃO: PARA QUAISQUER DEFEITOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, OCORRERÁ A TROCA DO CARTUCHO NO PRAZO DE 24:00 HORAS, SEM NENHUM ÔNUS A MUNICIPALIDADE, MARCA HP;	10	73,73	737,30
4	PÇ	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL; HP-964 COD. 3JA52A; COR: AMARELO; COMPATÍVEIS PARA IMPRESSORAS: MULTIFUNCIONAIS HP 9010 - 9020 OFFICEJET PRO; VALIDADE 06 MESES E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; OBSERVAÇÃO: PARA QUAISQUER DEFEITOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, OCORRERÁ A TROCA DO CARTUCHO NO PRAZO DE 24:00 HORAS, SEM NENHUM ÔNUS A MUNICIPALIDADE, MARCA HP; MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE, PARA ATENDER JOVENS DE 15 A 19 ANOS NO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVÊNIO/SICONV Nº. 900540/2020, LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 E REQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO Nº. 15363/2020 ANEXA AO PROCESSO Nº 419/2021. Banco: 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agencia: 0160-0 Conta: 71111-0 PMU/ESTAÇÃO JUVENTUDE CV 900540/20	10	56,69	566,90
TOTAL					2.367,90

VALOR TOTAL: R\$ 2.367,90 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0290.14.422.290.2864.33903017.0124 – 6380

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2021

Uberaba, 19 de abril de 2021

Delvaníria dos Reis Pires Rezende
Chefe de Gabinete

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 5025/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

CONTRATADO: CENTURY COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 02.885.591/0001-57

Item	Unid	Especificação	Qtde	Vlr.Unitário	Vlr.Total
1	PR	LUA PARA ESPORTES; EM PU (POLIURETANO) DE 0,8 MM, PARA BOXE, COM REVESTIMENTO INTERNO ANTI BACTERICIDA; TAMANHO 14 OZ; NA COR PRETA; ENCHIMENTO COM ESPUMA DE BORRACHA PRENSADA DE ALTA RESISTENCIA, COSTURA COM LINHA POLIESTER 300 D; VELCRO COM LARGURA DE 8 CM DE ALTA RESISTENCIA, MARCA FHERAS, MATERIAL DESTINADOS AO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE, PARA ATENDER JOVENS DE 15 A 19 ANOS NO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVÊNIO/SICONV Nº. 900540/2020, LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 E REQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO Nº. 15302/2020 ANEXA AO PROCESSO Nº 414/2021. Banco: 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agencia: 0160-0 Conta: 71111-0 PMU/ESTAÇÃO JUVENTUDE CV 900540/20	20	130,00	2.600,00
TOTAL					2.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0290.14.422.290.2864.33903014.0124 – 6376

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2021

Uberaba, 19 de abril de 2021

Delvaníria dos Reis Pires Rezende
Chefe de Gabinete

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 5026/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
CONTRATADO: M. A. BRESAN GARCIA SERIGRAFIA
CNPJ: 12.275.473/0001-80

Item	Unid	Especificação	Qtde	Vlr.Unitário	Vlr.Total
1	PÇ	REFERENTE TELA PARA PINTURA; EM TECIDO DE ALGODÃO; FIXADA EM CHASSIS DE MADEIRA; PAINEL COM APROXIMADAMENTE 3,5CM DE ESPESSURA, MEDINDO: 100 X 100CM, MARCA ARAISE; MATERIAL DESTINADOS AO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE, PARA ATENDER JOVENS DE 15 A 19 ANOS NO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVÊNIO/SICONV Nº. 900540/2020, LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 E REQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO Nº. 15308/2020 ANEXA AO PROCESSO Nº. 415/2021. Banco: 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agencia: 0160-0 Conta: 71111-0 PMU/ESTAÇÃO JUVENTUDE CV 900540/20	15	75,00	1.125,00
TOTAL					1.125,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0290.14.422.290.2864.33903014.0124 – 6376
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2021

Uberaba, 19 de abril de 2021

Delvaniria dos Reis Pires Rezende
Chefe de Gabinete

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 5039/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
CONTRATADO: CAMPOS & LOMBARDI COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 37.652.973/0001-15

Item	Unid	Especificação	Qtde	Vlr.Unitário	Vlr.Total
1	PÇ	REFERENTE CABO HDMI X HDMI; BLINDADO E COM FILTRO; COMPRIMENTO: 10 METROS; CONECTORES COM PINOS DOURADOS, O QUE PROPORCIONA MELHOR CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA E CONSEQUENTEMENTE MELHOR QUALIDADE NO SINAL; TERMINAL HDMI MACHO NAS DUAS PONTAS; SUPORTA SINAIS DE RESOLUÇÃO: 480I, 480P, 720P, 1080I E 1080P; COMPATÍVEL COM V1.4. MARCA ELW; MATERIAIS DESTINADOS AO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE, PARA ATENDER JOVENS DE 15 A 19 ANOS NO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVÊNIO/SICONV Nº. 900540/2020, LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 E REQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO Nº. 15359/2020 ANEXA AO PROCESSO Nº. 430/2021. Banco: 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agencia: 0160-0 Conta: 71111-0 PMU/ESTAÇÃO JUVENTUDE CV 900540/20	10	66,96	669,60
TOTAL					669,60

VALOR TOTAL: R\$ 669,60 (seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0290.14.422.290.2864.33903026.0124 – 6390
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2021

Uberaba, 19 de abril de 2021

Delvaniria dos Reis Pires Rezende
Chefe de Gabinete

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 5040/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
CONTRATADO: CAMPOS & LOMBARDI COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 37.652.973/0001-15

Item	Unid	Especificação	Qtde	Vlr.Unitário	Vlr.Total
1	PÇ	REFERENTE CAMISETA; MANGA CURTA; TAMANHO: G; COR: BRANCA; CONFECCIONADA EM MALHA FRIA (POLIVISCOSE); COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE; GRAMATURA: 145GR/M², ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA, MARCA MIKONOS; CAMISETAS DESTINADAS AO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE, PARA	40	12,93	517,20

		ATENDER JOVENS DE 15 A 19 ANOS NO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVÊNIO/SICONV Nº. 900540/2020, LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 E REQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO Nº. 15357/2020 ANEXA AO PROCESSO Nº. 426/2021. Banco: 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agencia: 0160-0 Conta: 71111-0 PMU/ESTAÇÃO JUVENTUDE CV 900540/20			
TOTAL					517,20

VALOR TOTAL: R\$ 517,20 (quinhentos e dezessete reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0290.14.422.290.2864.33903023.0124 – 6385
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2021

Uberaba, 19 de abril de 2021

Delvaniria dos Reis Pires Rezende
Chefe de Gabinete

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 5043/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
CONTRATADO: CAMPOS & LOMBARDI COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 37.652.973/0001-15

Item	Unid	Especificação	Qtde	Vir.Unitário	Vir.Total
1	PÇ	REFERENTE CABO DE AUDIO; CABO P2/P10, COM 01 CONECTOR P2 STEREO EM UMA PONTA E NA OUTRA 2 CONECTORES P10 MONO; COMPRIMENTO 10 METROS; MARCA X-CELL;	10	19,86	198,60
2	PÇ	CABO DE ÁUDIO; P2 STEREO PARA XLR FEMEA; MONTADO COM CABO MODELO 2 X 0,3MM; BLINDAGEM: FITA DE ALUMINIO; COBRE TRANCADO; REVESTIMENTO EXTERNO PVC; 10 METROS DE COMPRIMENTO, MARCA MEM CABOS; MATERIAIS DESTINADOS AO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE, PARA ATENDER JOVENS DE 15 A 19 ANOS NO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVÊNIO/SICONV Nº. 900540/2020, LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 E REQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO Nº. 15362/2020 ANEXA AO PROCESSO Nº. 420/2021. Banco: 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agencia: 0160-0 Conta: 71111-0 PMU/ESTAÇÃO JUVENTUDE CV 900540/20	10	41,99	419,90
TOTAL					618,50

VALOR TOTAL: R\$ 618,50 (seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0290.14.422.290.2864.33903017.0124 – 6380
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2021

Uberaba, 19 de abril de 2021

Delvaniria dos Reis Pires Rezende
Chefe de Gabinete

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 5077/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
CONTRATADO: PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA
CNPJ: 24.005.316/0001-34

Item	Unid	Especificação	Qtde	Vir.Unitário	Vir.Total
1	PÇ	REFERENTE CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL; ESCRITA GROSSA; PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM; CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA; TAMPA CÔNICA VENTILADA (ANTIASFIXIANTE) NA COR DA TINTA; TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO NA COR DA TINTA; TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15 CM; FABRICAÇÃO NACIONAL; IDENTIFICAÇÃO DA MARCA NO PRODUTO; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, MARCA COMPACTOR;	200	0,56	112,00
2	PÇ	GRAMPEADOR DE MESA; ESTRUTURA METÁLICA; PINTURA NA COR PRETA; DURÁVEL; CAPACIDADE: GRAMPEA ATÉ 20 FOLHAS NO GRAMPO 26/6 E ATÉ 40 FOLHAS NO GRAMPO 26/8; REFERENCIA DE PAPEL 75g; GRAMPO 26/6 E 26/8 MEDIDA APROXIMADA: 12 X 17 X 4,5cm, MARCA BRW;	4	26,60	106,40

3	PÇ	BORRACHA ESCOLAR; CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL; PARA LÁPIS E GRAFITE; FORMATO RETANGULAR; Nº 15; COR VERDE, MARCA BRW;	50	1,68	84,00
4	CX	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 3/0; CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO; ANTIFERRUGEM; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; CAIXA COM 500 GRAMAS, MARCA CHAPARRAU;	8	9,53	76,24
5	PT	PAPEL VERGÊ; GRAMATURA 120 GR/M²; MEDINDO 210 X 297MM; COR BEGE; PACOTE COM 100 FOLHAS, MARCA USAPEL;	30	15,40	462,00
6	GL	TINTA LÁTEX ACRÍLICA; EXTERIOR / INTERIOR; ACABAMENTO: ACETINADO; COR: BRANCO GELO; LINHA PREMIUM; APLICAÇÃO: REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; COMPOSIÇÃO: RESÍNA ACRÍLICA, À BASE DE ÁGUA; VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEVERÁ ATENDER NORMA ABNT NBR-15079; EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 LITROS, MARCA DINOSSAURO;	7	70,00	490,00
7	FR	COLA BRANCA PARA MADEIRA 1ª LINHA TIPO CASCOREZ CARACTERÍSTICAS: ADESIVO VINÍLICO DISPERSO EM ÁGUA; COR BRANCA; ODOOR CARACTERÍSTICO; MÉDIA VISCOSIDADE; PRONTA PARA O USO; INDICAÇÃO: COLAGEM DE MADEIRAS, LAMINADOS PLÁSTICOS, PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS; VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EMBALAGEM: PLÁSTICA COM BICO; CAPACIDADE: 1 KG, MARCA FRAMA;	8	6,98	55,84
8	EN	ENVELOPE SACO; CONFECCIONADO EM PAPEL OF SET 90 G/M²; COR BRANCA; MEDINDO: 24 X 34CM, MARCA SCRITY;	202	0,35	70,70
9	CX	PINCEL PARA QUADRO BRANCO; COR AZUL; RECARREGÁVEL; PONTA REDONDA; CAIXA COM 12 UNIDADES, MARCA BRW;	10	10,20	102,00
10	CX	LÁPIS DE COR COMUM, CAIXA COM 24 CORES SORTIDAS, DE COR INTEIRO, FORMATO CILÍNDRICO HEXAGONAL, NÃO TÓXICO, APONTADO, MINA RESISTENTE E MACIA PRÓPRIO PARA USO ESCOLAR; O LÁPIS DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MADEIRA, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE; COMPRIMENTO MÍNIMO 170MM, MARCA BRW;	15	9,80	147,00
11	RL	FITA CREPE; 25MM X 50 M; COR: BEGE; EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, MARCA ADELBRAS;	8	4,20	33,60
12	RL	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO; TRANSPARENTE; MEDINDO: 18MM X 50M, MARCA ADELBRAS;	8	1,82	14,56
13	PA	PASTA PLÁSTICA POLIPROPILENO; COM MEIA CANALETA; COR TRANSPARENTE; TAMANHO: OFÍCIO, MARCA DAC;	100	2,10	210,00
14	PÇ	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO; CORPO PLÁSTICO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 150 X 45MM; BASE DE FELTRO, MARCA BRW;	5	5,32	26,60
15	PL	PAPEL SULFITE; FORMATO A4; COR BRANCA; GRAMATURA 75G/M²; MEDINDO 210 X 297MM; ALVURA MÍNIMA DE 90%; CONFORME NORMA ISO 9001 E 14001; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0); EMBALAGEM BOOP CONTENDO NA RESMA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, A MARCA DO FABRICANTE E SELO DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL CERFLOR/PEFC, PEFC OU FSC E 99,99% NÃO ATOLAMENTO EM IMPRESSORAS; PACOTE COM 500 FOLHAS, MARCA DATAPEL;	40	19,60	784,00
16	CX	PINCEL PARA QUADRO BRANCO; COR PRETA; RECARREGÁVEL; PONTA REDONDA; CAIXA COM 12 UNIDADES, MARCA BRW;	10	10,20	102,00
17	FL	PAPEL CARTOLINA; COR BRANCA; PESANDO 150 G/M²; MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 70CM, MARCA CREPILL;	100	0,70	70,00
18	PÇ	EXTRATOR DE GRAMPO; TIPO ESPÁTULA; CONFECCIONADO EM AÇO NIQUELADO, MARCA CAVIA;	8	1,26	10,08
19	PÇ	PINCEL ATÔMICO MARCADOR - PRETO - PONTA DE FELTRO REDONDA RECARREGÁVEL; TINTA A BASE DE ÁLCOOL; GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE; COMPRIMENTO MÍNIMO 10CM, MARCA BRW; MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE, PARA ATENDER JOVENS DE 15 A 19 ANOS NO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVÊNIO/SICONV Nº. 900540/2020, LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 E REQUISIÇÕES DE MATERIAIS/SERVIÇOS NºS. 15326/2021, 15319/2021, 15323/2021, 15328/2021 E 15329/2021 ANEXAS	50	2,66	133,00

		AO PROCESSO Nº. 417/2021. Banco: 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agencia: 0160-0 Conta: 71111-0 PMU/ESTAÇÃO JUVENTUDE CV 900540/20			
TOTAL					3.090,02

VALOR TOTAL: R\$ 3.090,02 (três mil noventa reais e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0290.14.422.290.2864.33903016.0124 – 6378
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2021

Uberaba, 19 de abril de 2021

Delvaníria dos Reis Pires Rezende
Chefe de Gabinete

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 5078/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
CONTRATADO: PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA
CNPJ: 24.005.316/0001-34

Item	Unid	Especificação	Qtde	Vir.Unitário	Vir.Total
1	PÇ	REFERENTE BASE DE CORTE DUPLA FACE 30CM X 45CM; PARA ARTESANATO, MARCA KIT; MATERIAL DESTINADOS AO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE, PARA ATENDER JOVENS DE 15 A 19 ANOS NO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVÊNIO/SICONV Nº. 900540/2020, LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2021 E REQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO Nº. 15364/2020 ANEXA AO PROCESSO Nº. 432/2021. Banco: 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agencia: 0160-0 Conta: 71111-0 PMU/ESTAÇÃO JUVENTUDE CV 900540/20	10	42,52	425,20
TOTAL					425,20

VALOR TOTAL: R\$ 425,20 (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0290.14.422.290.2864.33903099.0124 – 6394
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2021

Uberaba, 19 de abril de 2021

Delvaníria dos Reis Pires Rezende
Chefe de Gabinete

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 5079/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
CONTRATADO: PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA
CNPJ: 24.005.316/0001-34

Item	Unid	Especificação	Qtde	Vir.Unitário	Vir.Total
1	PÇ	REFERENTE CORDA DE NYLON PARA VIOLÃO DE INICIANTE 1ª CORDA, MARCA GIANNINI; MATERIAL DESTINADO AO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE, PARA ATENDER JOVENS DE 15 A 19 ANOS NO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVÊNIO/SICONV Nº. 900540/2020, LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2021 E REQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO Nº. 15315/2020 ANEXA AO PROCESSO Nº. 429/2021. Banco: 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agencia: 0160-0 Conta: 71111-0 PMU/ESTAÇÃO JUVENTUDE CV 900540/20	20	3,65	73,00
TOTAL					73,00

VALOR TOTAL: R\$ 73,00 (setenta e três reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0290.14.422.290.2864.33903025.0124 – 6388
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2021

Uberaba, 19 de abril de 2021

Delvaníria dos Reis Pires Rezende
Chefe de Gabinete

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 5082/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
CONTRATADO: PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA
CNPJ: 24.005.316/0001-34

Item	Unid	Especificação	Qtde	Vlr.Unitário	Vlr.Total
1	FR	REFERENTE CORANTE PARA TINTA; PARA ADIÇÃO EM TINTA LATEX; NA COR PRETA; ACONDICIONADO EM FRASCO; CAPACIDADE: 50ML, MARCA XADREZ;	40	3,60	144,00
2	FR	CORANTE PARA TINTA; PARA ADIÇÃO EM TINTA LATEX; NA COR VERMELHA; ACONDICIONADO EM FRASCO; CAPACIDADE: 50ML, MARCA XADREZ;	30	3,60	108,00
3	PÇ	TRINCHA; CERDA NATURAL; COR: BRANCA; CABO DE MADEIRA; VIOLA DE METAL; ESPESSURA: 8MM; BITOLA: 2", MARCA TIGRE;	20	4,62	92,40
4	PÇ	TRINCHA; DE CERDA NATURAL; COR: BRANCA; CABO DE MADEIRA; VIOLA DE METAL; ESPESSURA: 10MM; BITOLA: 4", MARCA TIGRE;	20	7,99	159,80
5	PÇ	BANDEJA PARA PINTURA; MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO; TAMANHO: 23CM, MARCA PARAMOUNT;	30	6,70	201,00
6	FR	CORANTE PARA TINTA; PARA ADIÇÃO EM TINTA LATEX; NA COR AMARELA; ACONDICIONADO EM FRASCO; CAPACIDADE: 50ML, MARCA XADREZ; MATERIAIS DESTINADOS AO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE, PARA ATENDER JOVENS DE 15 A 19 ANOS NO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVÊNIO/SICONV Nº. 900540/2020, LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2021 E REQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO Nº. 15356/2020 ANEXA AO PROCESSO Nº. 427/2021. Banco: 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agencia: 0160-0 Conta: 71111-0 PMU/ESTAÇÃO JUVENTUDE CV 900540/20	30	3,60	108,00
TOTAL					813,20

VALOR TOTAL: R\$ 813,20 (oitocentos e treze reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0290.14.422.290.2864.33903024.0124 – 6386
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2021

Uberaba, 19 de abril de 2021

Delvaníria dos Reis Pires Rezende
Chefe de Gabinete

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 5084/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
CONTRATADO: PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA
CNPJ: 24.005.316/0001-34

Item	Unid	Especificação	Qtde	Vlr.Unitário	Vlr.Total
1	PÇ	REFERENTE CAPA SIMPLES PARA VIOLÃO; TIPO: ACOLCHOADO; MATERIAL EM NYLON; BOLSA CENTRAL; ALÇA LATERAL; DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 X 100 X 45 CM, MARCA LECORULI; MATERIAL DESTINADO AO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE, PARA ATENDER JOVENS DE 15 A 19 ANOS NO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVÊNIO/SICONV Nº. 900540/2020, LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2021 E REQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO Nº. 15313/2020 ANEXA AO PROCESSO Nº. 423/2021. Banco: 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agencia: 0160-0 Conta: 71111-0 PMU/ESTAÇÃO JUVENTUDE CV 900540/20	10	48,00	480,00
TOTAL					480,00

VALOR TOTAL: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0290.14.422.290.2864.33903019.0124 – 6382
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2021

Uberaba, 19 de abril de 2021

Delvaníria dos Reis Pires Rezende
Chefe de Gabinete

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 5085/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
CONTRATADO: PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA
CNPJ: 24.005.316/0001-34

Item	Unid	Especificação	Qtde	Vlr.Unitário	Vlr.Total
1	PÇ	REFERENTE ESFUMINHO PARA DESENHO PROFISSIONAL ARTÍSTICO; FABRICADO EM PAPEL ESPECIAL DE FIBRA LONGA; NÚMERO 06, MARCA TRIDENT;	40	3,66	146,40
2	PÇ	LÁPIS HB PARA DESENHO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CORPO DE MADEIRA, COR VERDE OU PRETA ENVERNIZADA; FORMATO REDONDO; MATÉRIA DA CARGA MINA GRAFITE HB; MEDINDO APROXIMADAMENTE 170MM; ACESSÓRIO ADICIONAL APONTADO; NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS, MARCA BRW;	80	1,40	112,00
3	LA	TINTA SPRAY; A BASE DE RESINA ACRÍLICA, PARA (ARTE URBANA) GRAFITEIRO; TÓXICA, INFLAMÁVEL, SEM CFC, COR VERMELHO FERRARI; ACABAMENTO FOSCO; LATA COM 400ML, MARCA TECK BONDER;	50	20,67	1.033,50
4	LA	TINTA SPRAY; A BASE DE RESINA ACRÍLICA, PARA (ARBANA) GRAFITEIRO; TÓXICA, INFLAMÁVEL, SEM CFC, COR AMARELO SOL; ACABAMENTO FOSCO; LATA COM 400ML, MARCA TECK BONDER;	50	20,67	1.033,50
5	LA	TINTA SPRAY; A BASE DE RESINA ACRÍLICA, PARA (ARTE URBANA) GRAFITEIRO; TÓXICA, INFLAMÁVEL, SEM CFC, MAGENTA; ACABAMENTO FOSCO; LATA COM 400ML, MARCA TECK BONDER;	50	20,67	1.033,50
6	LA	TINTA SPRAY; A BASE DE RESINA ACRÍLICA, PARA (ARTE URBANA) GRAFITEIRO; TÓXICA, INFLAMÁVEL, SEM CFC, PRETA; ACABAMENTO FOSCO; LATA COM 400ML, MARCA TECK BONDER;	50	20,67	1.033,50
7	PÇ	LÁPIS 6B COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CORPO DE MADEIRA,COR VERDE OU PRETA ENVERNIZADA; FORMATO REDONDO; MATÉRIA DA CARGA MINA GRAFITE; Nº 6B; MEDINDO APROXIMADAMENTE 170MM; ACESSÓRIO ADICIONAL APONTADO; NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS, MARCA BRW; MATERIAIS DESTINADOS AO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE, PARA ATENDER JOVENS DE 15 A 19 ANOS NO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVÊNIO/SICONV Nº. 900540/2020, LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2021 E REQUISIÇÕES DE MATERIAIS/SERVIÇOS NºS. 15310/2020, 15308/2020 E 15304/2020 ANEXAS AO PROCESSO Nº. 413/2021.	80	1,40	112,00
8	LA	TINTA SPRAY; A BASE DE RESINA ACRÍLICA, PARA (ARTE URBANA) GRAFITEIRO; TÓXICA, INFLAMÁVEL, SEM CFC, COR AZUL CHUVA; ACABAMENTO FOSCO; LATA COM 400ML. REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE, PARA ATENDER JOVENS DE 15 A 19 ANOS NO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVÊNIO/SICONV Nº. 900540/2020. Banco: 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agencia: 0160-0 Conta: 71111-0 PMU/ESTAÇÃO JUVENTUDE CV 900540/20	50	20,67	1.033,50
TOTAL					5.537,90

VALOR TOTAL: R\$ 5.537,90 (cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0290.14.422.290.2864.33903014.0124 – 6376
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2021

Uberaba, 19 de abril de 2021

Delvaníria dos Reis Pires Rezende
Chefe de Gabinete

PORTARIAS

PORTARIA Nº 108, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

PRORROGA AFASTAMENTO DOS SERVIDORES QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e o que consta no Processo Administrativo nº 01/19379/2013.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o afastamento dos servidores listados abaixo junto a **Fundação Cultural de Uberaba** conforme quadro:

Nome	Matrícula	Ônus	Função	Período
Anísio Ferreira da Costa	3.328-6	Município	Exercício de suas funções	01/04/2021 a 30/06/2021
Aurea Maria Ferreira Sousa	15.145-0	Fundação Cultural de Uberaba	Exercício de suas funções	01/04/2021 a 30/06/2021
Carlos Jose da Costa	10.370-5	Fundação Cultural de Uberaba	Exercício de suas funções	01/04/2021 a 30/06/2021
Cristina Aparecida Vieira de Sousa Santos	1.982-8	Fundação Cultural de Uberaba	Exercício de suas funções	01/04/2021 a 30/06/2021
Dirceu Alexandre de Jesus	7.782-8	Município	Exercício de suas funções	01/04/2021 a 30/06/2021
Eduardo dos Reis Nunes	10.312-8	Município	Exercício de suas funções	01/04/2021 a 30/06/2021
Eliana da Silva Matias Dornelas	6.721-0	Município	Exercício de suas funções	01/04/2021 a 30/06/2021
Eurípedes de Jesus Damas	3.104-6	Fundação Cultural de Uberaba	Exercício de suas funções	01/04/2021 a 30/06/2021
Fauze Frange Abrahão	274-7	Município	Exercício de suas funções	01/04/2021 a 30/06/2021
Gustavo Vaz Silva	37.555-1	Fundação Cultural de Uberaba	Exercício de suas funções	01/04/2021 a 30/06/2021
Jose dos Reis Garcia	3.645-5	Município	Exercício de suas funções	01/04/2021 a 30/06/2021
José Leonardo de Oliveira	48.145-9	Fundação Cultural de Uberaba	Exercício de suas funções	01/04/2021 a 30/06/2021
Jose Renato Firmino da Cruz	13.393-0	Fundação Cultural de Uberaba	Exercício de suas funções	01/04/2021 a 30/06/2021
Julieta Bernardes de Melo Mota	10.114-1	Fundação Cultural de Uberaba	Exercício de suas funções	01/04/2021 a 30/06/2021
Luciana Maluf Vilela	42.605-9	Fundação Cultural de Uberaba	Exercício de suas funções	01/04/2021 a 30/06/2021
Lucimira Reis Carvalho Ferreira	34.782-5	Fundação Cultural de Uberaba	Exercício de suas funções	01/04/2021 a 30/06/2021
Luiz Antônio Reis de Oliveira	9.634-2	Fundação Cultural de Uberaba	Exercício de suas funções	01/04/2021 a 30/06/2021
Marco Antônio Gomes de Sá	14.945-4	Fundação Cultural de Uberaba	Cargo em comissão conforme Decreto nº 100 de 13/01/2021 - FCU	01/04/2021 a 30/06/2021
Maria Aparecida da Silva	19.282-0	Município	Exercício de suas funções	01/04/2021 a 30/06/2021
Olga da Silva Rodrigues	20.727-6	Município	Exercício de suas funções	01/04/2021 a 30/06/2021
Pedro Jose da Silva	14.813-3	Fundação Cultural de Uberaba	Exercício de suas funções	01/04/2021 a 30/06/2021
Sergio Antônio da Mota	6.844-6	Fundação Cultural de Uberaba	Exercício de suas funções	01/04/2021 a 30/06/2021
Tania Aparecida Militao Madalena	4.899-2	Município	Exercício de suas funções	01/04/2021 a 30/06/2021
Vanderlei Lopes Ferreira	2.347-7	Município	Exercício de suas funções	01/04/2021 a 30/06/2021

Art. 2º – Os efeitos desta Portaria retroagem à data de **01 de abril de 2021**.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 109, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e os que constam nos Processos Administrativos nº **01/8606/2020** e **01/20941/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **afastamento com ônus para o Município** a servidora **Cristina Sousa Ferreira**, matrícula **50.497-1**, para exercício de suas funções junto a **Associação dos Deficientes Físicos de Uberaba - ADEFU**, no período de **16 de março de 2020** à **31 de dezembro de 2021**.

Art. 2º – Os efeitos desta Portaria retroagem à data de **16 de março de 2020**.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 30 de abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 110, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e os que constam nos Processos Administrativos nº **01/4681/2020** e **01/21015/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **afastamento com ônus para o Município** a servidora **Márcia Helena Cardoso Moreira**, matrícula **50.810-1**, para exercício de suas funções junto ao **Instituto de Cegos do Brasil Central - ICBC**, no período de **07 de fevereiro de 2020 à 31 de dezembro de 2021**.

Art. 2º – Os efeitos desta Portaria retroagem à data de **07 de fevereiro de 2020**.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 30 de abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 111, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e os que constam nos Processos Administrativos nº **01/1880/2021** e **01/20801/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **afastamento com ônus para o Município** a servidora **Claudiane Aparecida Soares**, matrícula **45.848-1**, para exercício de suas funções junto a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, no período de **02 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021**.

Art. 2º – Os efeitos desta Portaria retroagem à data de **02 de fevereiro de 2021**.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 30 de abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 112, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e os que constam nos Processos Administrativos nº **01/940/2021** e **01/19379/2013**.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **afastamento com ônus para o Município** à servidora **Maria Edilene Ferreira Leal**, matrícula nº **9.507-9**, para exercício de suas funções junto a **Fundação Cultural de Uberaba** no período de **15 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021**.

Art. 2º – Os efeitos desta Portaria retroagem a data de **15 de abril de 2021**.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 30 de abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 113, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

PRORROGA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e os que constam nos Processos Administrativos nº **01/12179/2013** e **01/706/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o **afastamento sem ônus para o Município** da servidora **Werlaini Cristina Felix Moura**, matrícula nº **10.129-0**, para exercício de suas funções junto ao **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV** no período de **01 de abril de 2021 a 31 de março de 2023**.

Art. 2º – Os efeitos desta Portaria retroagem à data de **01 de janeiro de 2021**.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 30 de abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 114, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

REVOGA AFASTAMENTO DO SERVIDOR QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e o que consta no Processo Administrativo nº **01/312/2020**.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar o **afastamento com ônus para o Município** do servidor **José Raimundo Alves Silva**, matrícula nº **9.326-2**, concedido através da Portaria nº 50 - Porta Voz nº 1.923 de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º – Os efeitos desta Portaria retroagem a data de **10 de março de 2021**.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 30 de abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 115, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e os que constam nos Processos Administrativos nº **01/3247/2021** e **01/20981/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **afastamento com ônus para o Município** a servidora **Florisbela da Cruz Silva de Aguiar**, matrícula nº **9.443-9**, para exercício de suas funções junto a **Associação Beneficente e Cultural São Jerônimo/Centro de Formação Profissional São Jerônimo Emiliani-CEFOP/Casa do Adolescente Guadalupe**, no período de **04 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021**.

Art. 2º – Os efeitos desta Portaria retroagem à data de **04 de fevereiro de 2021**.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 30 de abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 116, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

PRORROGA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e os que constam nos Processos Administrativos nº **01/5903/2020** e **01/20941/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o **afastamento com ônus para o Município** da servidora **Cynthia Alves Ribeiro**, matrícula **37.085-1**, para exercício de suas funções junto a **Associação dos Deficientes Físicos de Uberaba - ADEFU**, no período de **01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021**.

Art. 2º – Os efeitos desta Portaria retroagem à data de **01 de janeiro de 2021**.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 30 de abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 117, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

PRORROGA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e os que constam nos Processos Administrativos nº **01/20616/2019** e **01/21013/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o **afastamento com ônus para o Município** da servidora **Eliane de Almeida Corrêa**, matrícula **50.621-4**, para exercício de suas funções junto a **Associação Dulce de Oliveira de Assistência aos Surdos de Uberaba**, no período de **01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021**.

Art. 2º – Os efeitos desta Portaria retroagem à data de **01 de janeiro de 2021**.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 30 de abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 118, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e os que constam nos Processos Administrativos nº **01/20552/2019** e **01/21013/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **afastamento com ônus para o Município** a servidora **Losangela Martins Tomaz Santos**, matrícula **33.460-0**, para exercício de suas funções junto a **Associação Dulce de Oliveira de Assistência aos Surdos de Uberaba**, no período de **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021**.

Art. 2º – Os efeitos desta Portaria retroagem a data de **01 de janeiro de 2020**.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 30 de abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 119, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

PRORROGA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e os que constam nos Processos Administrativos nº **01/15349/2019** e **01/21013/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o **afastamento com ônus para o Município** da servidora **Miriam Marcelino Pires dos Santos**, matrícula **7.846-8**, para exercício de suas funções junto a **Associação Dulce de Oliveira de Assistência aos Surdos de Uberaba**, no período de **01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021**.

Art. 2º – Os efeitos desta Portaria retroagem à data de **01 de janeiro de 2021**.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 30 de abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 120, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

PRORROGA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e os que constam nos Processos Administrativos nº **01/3146/2019** e **01/20801/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o **afastamento com ônus para o Município** da servidora **Bárbara Silva Caetano**, matrícula **47.652-8**, para exercício de suas funções junto a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, no período de **01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021**.

Art. 2º – Os efeitos desta Portaria retroagem à data de **01 de janeiro de 2021**.

Prefeitura de Uberaba/MG, 30 de abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 121, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e os que constam nos Processos Administrativos nº **01/10280/2019** e **01/21015/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **afastamento com ônus para o Município** a servidora **Teresa Cristina Alves Ribeiro e Gobbo**, matrícula **46.066-4**, para exercício de suas funções junto ao **Instituto de Cegos do Brasil Central - ICBC**, no período de **01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2021**.

Art. 2º – Os efeitos desta Portaria retroagem à data de **01 de janeiro de 2020**.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 30 de abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 122, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**PRORROGA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA QUE MENCIONA**

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e os que constam nos Processos Administrativos nº **01/12179/2013** e **01/878/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o **afastamento sem ônus para o Município** da servidora **Jussara Teobaldo da Silva**, matrícula nº **2.447-3**, para exercício de suas funções junto ao **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV** no período de **01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021**.

Art. 2º – Os efeitos desta Portaria retroagem à data de **01 de janeiro de 2021**.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 30 de abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 123, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**PRORROGA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA QUE MENCIONA**

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e os que constam nos Processos Administrativos nº **01/12179/2013** e **01/877/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o **afastamento sem ônus para o Município** da servidora **Eliza Cristina de Souza**, matrícula nº **8.569-3**, para exercício de suas funções junto ao **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV** no período de **01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2023**.

Art. 2º – Os efeitos desta Portaria retroagem à data de **01 de janeiro de 2021**.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 30 de abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 124, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**PRORROGA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e os que constam nos Processos Administrativos nº **01/12179/2013** e **01/876/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o **afastamento sem ônus para o Município** do servidor **Milton Ciriani Filho**, matrícula nº **9.195-2**, para exercício de suas funções junto ao **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV** no período de **01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2023**.

Art. 2º – Os efeitos desta Portaria retroagem à data de **01 de janeiro de 2021**.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 30 de abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

DECRETOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 6508, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a destinação da área pública que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 88, VII e 184, § 6º, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os arts. 20, § 2º, 102, § 1º da Lei Complementar Municipal Nº 375, de 18 de Junho de 2007, e Doc. Secretaria 107/134074/2020, de 15/12/2020,

CONSIDERANDO que a alteração da destinação de áreas se faz por ato do Prefeito Municipal, em conformidade com o disposto no § 3º, do art. 176, da Lei Federal nº 6.015/1973, e arts. 15 e 18, da Lei Federal nº 6.766/1979;

CONSIDERANDO a necessidade do prolongamento da Av. Dr. Antônio Rodrigues da Cunha Castro Júnior (antiga Rua 2), localizada no Distrito Industrial II, alterando a destinação de parte da área pública denominada área verde 2, para fins de sistema viário.

DECRETA:

Art. 1º - A ÁREA VERDE 02 abaixo descrita passa a ser caracterizada como área destinada a SISTEMA VIÁRIO:

MEMORIAL DESCRITIVO DE PARTE DA ÁREA VERDE 02, COM 3.491,92 m² LOCALIZADA NO DI-II E MATRICULADA SOB O Nº 6.629 DO 2º CRI, PARA EFEITO DE DESAFETAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO RODRIGUES DA CUNHA CASTRO JÚNIOR (ANTIGA RUA 2), ASSIM DESCRITA: “Uma área situado neste Município, no loteamento denominado Distrito Industrial de Uberaba II – Caçu, 1ª Etapa, formada por parte da Área Verde 2, dentro do seguinte perímetro: Inicia-se no ponto P1 deste segue confrontando com do lote 7, numa extensão de 173,14m (cento e setenta e três metros e quatorze centímetros) até o ponto P2, deste vira à direita confrontando com parte da Área Verde 2, numa extensão de 20,21m (vinte metros e vinte e um centímetros) até o ponto P3, deste vira à direita confrontando ainda com parte da Área Verde 2 numa extensão de 155,75m (cento e cinquenta e cinco metros e setenta e cinco centímetros) até o ponto P4, deste segue levemente em linha curva, ainda confrontando com parte da área verde 2, numa extensão de 18,86m (dezoito metros e oitenta e seis centímetros) até o ponto P5, deste vira à direita confrontando com o Rotor 5 numa extensão de 25,14m (vinte e cinco metros e quatorze centímetros) até o ponto P1, início desta descrição perfazendo uma área de 3.491,92 m² (três mil quatrocentos e noventa e um metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados)”.

Parágrafo Único - A alteração da caracterização da área descrita tem por objetivo o prolongamento da Av. Doutor Antônio Rodrigues da Cunha Castro Júnior (antiga Rua 2), localizada no Distrito Industrial II.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 30 de Dezembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

JOSÉ RENATO GOMES
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

DECRETO Nº. 509, DE 23 DE ABRIL DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.376, de 09 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2021, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0710.04.122.040.2001.339008	0 100	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00
1740.04.122.040.2001.339008	0 100	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	300,00
0810.04.122.040.2001.339008	0 100	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1310.04.122.040.2001.339008	0 100	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	300,00
2010.18.122.040.2001.339008	0 100	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00
2310.04.122.040.2001.339008	0 100	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00
1910.04.122.040.2001.339019	0 100	Auxílio-Fardamento - Aplicação Direta	18.000,00
1810.08.122.040.2001.339008	0 100	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	8.000,00
1450.12.365.465.2404.339008	0 101	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	6.000,00
1450.12.361.465.2404.339008	0 101	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	8.000,00
1410.12.122.311.2134.339008	0 101	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.200,00
1510.10.305.324.2202.339008	0 102	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	600,00
1510.10.304.324.6144.339008	0 102	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	600,00

1510.10.303.499.6154.339008	0 102	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	600,00
1510.10.302.498.6225.339008	0 102	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.200,00
1510.10.302.498.6221.339008	0 102	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	200,00
1510.10.302.498.2943.339008	0 102	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	800,00
1510.10.301.497.4415.339008	0 102	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	5.000,00
1510.10.122.201.2002.339008	0 102	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1510.10.305.324.2956.339008	0 102	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	200,00
1910.04.122.040.2001.319016	0 100	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	32.000,00
0810.04.122.040.2001.319094	0 100	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	92.000,00
1410.12.122.311.2134.319113	0 101	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	120.000,00
1410.12.122.311.2134.319094	0 101	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	20.000,00
1450.12.361.465.2404.319113	0 101	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	130.000,00
1480.12.122.465.2404.319113	0 101	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	30.000,00
1480.12.122.465.2404.319011	0 101	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	180.000,00
1480.12.122.465.2404.319004	0 101	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	9.000,00
1460.13.122.311.2134.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	120.000,00
1510.10.122.201.2002.319094	0 102	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	22.000,00
1510.10.301.497.6228.319016	0 102	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	9.000,00
1510.10.302.498.6226.319016	0 102	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	7.000,00
1510.10.302.498.6226.319113	0 102	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	8.000,00
1510.10.122.201.2166.319094	0 102	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	3.000,00
1510.10.302.498.6141.319113	0 102	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	30.000,00
1510.10.302.498.6226.319011	0 159	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	20.000,00
1510.10.302.498.6226.319016	0 159	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	7.000,00
1510.10.302.498.6226.319113	0 159	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	8.000,00
1510.10.305.324.2956.319011	0 159	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	25.000,00
1510.10.305.324.2956.319016	0 159	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	10.000,00
1510.10.302.498.6225.319004	0 159	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	30.000,00
1810.08.244.493.4048.319113	0 129	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	2.000,00
2310.04.122.040.2001.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	11.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2310.04.122.040.2001.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	2.000,00
1310.04.122.040.2001.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	300,00
0810.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	1.000,00
2010.18.541.066.4209.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	2.000,00
0710.04.122.040.2001.339033	0 100	Passagens e Despesas com Locomoção - Aplicação Direta	2.000,00
1740.04.122.040.2001.339033	0 100	Passagens e Despesas com Locomoção - Aplicação Direta	300,00
1930.15.451.420.2604.339035	0 100	Serviços de Consultoria - Aplicação Direta	18.000,00
1810.08.122.040.2001.339048	0 100	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Aplicação Direta	8.000,00
1450.12.361.465.2404.339039	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	15.200,00
1510.10.061.454.2034.339091	0 102	Sentenças Judiciais - Aplicação Direta	10.200,00
1910.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	32.000,00
0810.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	92.000,00
1450.12.361.465.2404.319092	0 101	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	244.500,00
1450.12.365.465.2404.319092	0 101	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	244.500,00
1454.12.306.465.2173.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	120.000,00
1510.10.301.497.4415.319092	0 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	79.000,00
1510.10.301.497.4415.319092	0 159	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	100.000,00
1810.08.243.495.4044.319191	0 129	Sentenças Judiciais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	999,99
1810.08.243.495.4044.319511	0 129	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	1.000,01
2310.15.452.454.2431.449061	0 100	Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta	11.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 23 de abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 520, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Designa membros para compor os Comitês Municipais de Enfrentamento à COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Geras e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam instituídos, no âmbito do Município de Uberaba/MG, os Comitês Municipais de Enfrentamento à COVID-19, conforme abaixo exposto:

- I. Comitê Estratégico Municipal;
- II. Comitê Técnico Municipal;
- III. Comitê Operacional Municipal.

Art. 2º - O **Comitê Estratégico Municipal** será composto pelos seguintes membros:

- I. Elisa Gonçalves de Araújo – Prefeita Municipal;
- II. Moacyr Lopes Dos Santos – Vice-Prefeito Municipal.

Art. 3º - O **Comitê Técnico Municipal** será composto pelos seguintes membros:

- I. Dr. Sétimo Bóscolo Neto – Secretário Municipal de Saúde;
- II. Valdilene Rocha Costa Alves – Secretária Municipal de Saúde Adjunta;
- III. Dr. Marcelo Miguel Hueb – Médico Otorrinolaringologista;
- IV. Dra. Michelli Maldonado – Doutora em Matemática - Representante do Observatório Covid/UFTM;
- V. Dra. Sybelle de Souza Castro – Enfermeira Mestre em Epidemiologia e Doutora em Enfermagem de Saúde Pública;
- VI. Dra. Jussara Silva Lima – Médica Pediatra;
- VII. Representante do Corpo Clínico do Hospital Regional José de Alencar.

Art. 4º - O **Comitê Operacional Municipal** será composto pelos seguintes membros:

- I. Dra. Fabiana Gomes Pinheiro Alves – Procuradora Geral do Município;
- II. Glorivan Bernardes de Oliveira – Secretário de Defesa Social;
- III. Alexandre Marcelo Costa de Oliveira – Secretário Executivo do Conselho Municipal de Segurança;
- IV. Celi Camargo – Secretária Municipal de Comunicação;
- V. Membros Integrantes do Comitê Estratégico Municipal;
- VI. Membros Integrantes do Comitê Técnico Municipal;
- VII. Representantes da Câmara Municipal de Uberaba.

Art. 5º - Revogados os atos em contrário, especialmente o Decreto n.º 021, de 01 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 058, de 06 de janeiro de 2021, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 30 de abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário Municipal de Saúde

FABIANA GOMES PINHEIRO ALVES
Procuradora-geral do Município

DECRETO Nº 522, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a reversão da área pública, objeto de concessão de direito real de uso ao “Centro Espírita Ile Axe Alaketu Tobi Ode” e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, art. 3º da Lei Municipal nº 12.367, de 04 de Janeiro de 2016, e PA nº 01/20175/2009 e,

CONSIDERANDO que o Centro Centro Espírita Ile Axe Alaketu Tobi Ode, não cumpriu o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 12.367, de 04 de Janeiro de 2016;

CONSIDERANDO que não houve por parte da concessionária nenhuma manifestação em dar continuidade ao processo.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Município de Uberaba retoma a área pública, objeto da Lei Municipal nº 12.367, de 04 de Janeiro de 2016, que “Desafeta de suas características específicas e autoriza a concessão de direito real de uso da área que menciona ao Centro Espírita Ile Axe Alaketu Tobi Ode”.

Art. 2º – Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 30 de Abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 523, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO(A) REGULADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que *"Recepçiona, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências"*;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 087, de 08 de janeiro de 2021, que *"fica prorrogado, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o Decreto 5443 de 06 de abril de 2020"*;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 481, de 16 de abril de 2021 republicado por aperfeiçoamento no dia 23 de abril de 2021, que *"Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências"*;

Considerando, ainda, todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº007/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde / Complexo Regulador**.

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissao@pmu.uberaba.mg.br, conforme documentação informada no **Edital nº007/2021 publicado no Porta Voz nº1934 de 10 de março de 2021**.

Art. 3º. Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

SETIMO BOSCOLO NETO
Secretário de Saúde

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
MARIO SERGIO PEREIRA FINHOLDT	MG3822590	1º	MÉDICO(A) REGULADOR	30/06/2021
CLAUDIANE GONÇALVES DE MELO	11883345	2º	MÉDICO(A) REGULADOR	30/06/2021
ARTHUR EUGENIO CARVALHO BISINOTTO	13253218	3º	MÉDICO(A) REGULADOR	30/06/2021
FERNANDA MARQUES QUEIROZ VILELA DE AZAMBUJA	MG15182263	4º	MÉDICO(A) REGULADOR	30/06/2021
CASSIO FERNANDO REIS	6716308	5º	MÉDICO(A) REGULADOR	30/06/2021

DECRETO Nº 524, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO ESPECIALISTA - PSQUIATRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que *“Recepçiona, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências”*;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 087, de 08 de janeiro de 2021, que *“fica prorrogado, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o Decreto 5443 de 06 de abril de 2020”*;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 481, de 16 de abril de 2021 republicado por aperfeiçoamento no dia 23 de abril de 2021, que *“Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”*;

Considerando que as contratações serão para atendimento da demanda das atividades realizadas pela Seção de Controle de Serviços em Saúde, em que irão atuar na fiscalização referente ao enfrentamento à COVID-19;

Considerando às necessidades de pessoal da Diretoria de Atenção Psicossocial;

Considerando que tecnicamente e a nível de prestação de cuidado em saúde mental da população, a retomada do matriciamento, que depende de médico psiquiatra, é um dos requisitos para realização de multirão da fila eletrônica de psiquiatria;

Considerando o aumento da demanda de pacientes psiquiátricos no SIAP – Serviço Intermediário de Atenção Psicossocial e dos CAPS em consequência dos agravos da pandemia do COVID-19;

Considerando, ainda, todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº171/2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o candidato relacionado no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde / Diretoria de Atenção Psicossocial**.

Art. 2º. O candidato de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com, conforme documentação informada no **Edital nº171/2019, publicado no Jornal Porta Voz Nº1760 de 29 de novembro de 2019**.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

SETIMO BOSCOLO NETO
Secretário de Saúde

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
FREDERICO PEREIRA GARCIA	MG7304635	2º	MÉDICO(A) ESPECIALISTA – PSQUIATRA	31/06/2021

DECRETO Nº 525, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO(A) ESPECIALISTA – PSQUIATRA INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que *“Recepção, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências”*;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 087, de 08 de janeiro de 2021, que *“fica prorrogado, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o Decreto 5443 de 06 de abril de 2020”*;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 481, de 16 de abril de 2021 republicado por aperfeiçoamento no dia 23 de abril de 2021, que *“Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”*;

Considerando às necessidades de pessoal da Diretoria de Atenção Psicossocial;

Considerando que tecnicamente e a nível de prestação de cuidado em saúde mental da população, a retomada do matriciamento, que depende de médico psiquiatra, é um dos requisitos para realização de mutirão da fila eletrônica de psiquiatria;

Considerando o aumento da demanda de pacientes psiquiátricos no SIAP – Serviço Intermediário de Atenção Psicossocial e dos CAPS em consequência dos agravos da pandemia do COVID-19;

Considerando, ainda, todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº172/2019

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o candidato relacionado no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde / Diretoria de Atenção Psicossocial**.

Art. 2º. O candidato de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com, conforme documentação informada no **Edital nº172/2019, publicado no Jornal Porta Voz Nº1760 de 29 de novembro de 2019**.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

SETIMO BOSCOLO NETO
Secretário de Saúde

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
FREDERICO PEREIRA GARCIA	MG7304635	2º	MÉDICO(A) ESPECIALISTA – PSQUIATRA INFANTIL	31/06/2021

DECRETO Nº 526, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Dispensa, os profissionais que menciona, do exercício de função pública temporária, junto à Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Dispensa, nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei Complementar nº 347/2005, os profissionais indicados no anexo deste Decreto, do exercício de função pública temporária, junto à Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI:

Matrícula	Nome	Cargo	Edital	Data/Término
388-3	ADRIANA VAZ VIEIRA GEROLINETO	Cantoneira	Edital Nº 001/2015	29/03/2021
392-1	ALESSANDRA MATIAS DE OLIVEIRA CARMO	Professor(a) de Ensino Técnico Profissionalizante	Edital Nº 002/2016	19/04/2021
385-9	MARIA ANGELICA CHAVES DE MOURA	Auxiliar de Serviços Gerais	Edital Nº 001/2015	15/03/2021
394-8	WANDELCEY LEAO JUNIOR	Professor(a) de Ensino Técnico Profissionalizante	Edital Nº 002/2016	25/04/2021

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no anexo deste Decreto, para formalização de sua dispensa, deverão comparecer à Seção de Gestão de Pessoal - FETI, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto retroage conforme as datas de término ora mencionadas.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

CASSIA CRISTINA SILVA
Presidente - FETI

DECRETO Nº 527, DE 30 DE ABRIL DE 2021

EXONERA ASSESSOR I DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso III da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com as Lei Complementar nº 490, de 04 de maio de 2015, alterada pelas Leis Complementares nº. 574, de 22 de março de 2018, 588, de 16 de abril de 2019, 589, de 02 de maio de 2019 e 591, de 11 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera **William Lima Araújo**, do exercício do cargo em comissão de Assessor II, da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no caput deste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer à Seção de Gestão de Pessoal - FETI, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de Abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

CÁSSIA CRISTINA SILVA
Presidente da FETI

KATIA CILENE DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

DECRETO Nº 530, DE 30 DE ABRIL DE 2021**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio nas disposições do Inciso VII do Artigo 88 da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 10.616, de 19 de julho de 2008, e da Lei Municipal nº 12.831, de 29 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Uberaba – CME:

Representantes da Secretaria de Educação – SEMED

Titular: Ana Claudia Caetano Barbosa **Titular:** Reginaldo Santos

Suplente: Maria de Fátima Batista Fortes **Suplente:** Luciana Cruvinel Gouvêa

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Uberaba

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA
Secretária de Educação

KATIA CILENE DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

DECRETO Nº 531, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Exonera as profissionais que menciona, do exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera as profissionais abaixo, do exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba.

ELIS REGINA DE OLIVEIRA
Diretora da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

CRISTIANE PENHA DA COSTA
Chefe da Seção de Convênios e Recursos

Parágrafo Único – As profissionais mencionadas no *caput* deste artigo, para formalização de suas exonerações, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 30 de Abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA
Secretária de Educação

DECRETO Nº 532, DE 30 DE ABRIL DE 2021

EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28 de dezembro de 2.005,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido, a servidora constante do anexo deste Decreto, com fundamentação no Art. 42, 'caput' da LC nº 392/2008.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroage conforme data mencionada.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

MATR	D	NOME	LOTAÇÃO	DATA DESLIG	CARGO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
45852	0	IZABELA CARLA LUCINDO	SEMED	19/02/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008

DECRETO Nº 533, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Exonera os profissionais que menciona, do exercício de cargos em comissão da Secretaria da Saúde, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera os profissionais abaixo, do exercício de cargos em comissão da Secretaria da Saúde, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

LUIS FERNANDO MONTEIRO
Diretor da Diretoria de Assuntos Estratégicos – Interino

ANA TERESA NUNES MENDONÇA
Assessora IV

SIMONE ALVES DA MATA RAMOS
Chefe do Departamento de Planejamento em Saúde e Estatística do SUS

MATHEUS CARVALHO ASSUMPÇÃO DE LIMA
Chefe do Departamento de Assuntos Jurídicos do SUS

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no *caput* deste artigo, para formalização de suas exonerações, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 30 de Abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário da Saúde

DECRETO Nº 534, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Nomeia os profissionais que menciona, para o exercício de cargos em comissão da Secretaria da Saúde, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia os profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão da Secretaria da Saúde, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

MICHAEL RÁVEL SILVA
Chefe do Departamento Tecnologia em Saúde

LUCIANO GARCIA DE OLIVEIRA
Chefe da Seção de Infraestrutura e Engenharia Clínica

LEONARDO SOUSA LEMOS
Chefe da Seção de Sistemas em Saúde

JAYANE LUCIA DO NASCIMENTO SILVA
Chefe da Seção de PNPS e Vigilância de Agravos

PAULO CÉSAR GARCIA DE SOUSA
Assessor IV

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no *caput* deste artigo, para formalização de seus processos admissionais, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor a partir de 03 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 30 de Abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário da Saúde

DECRETO Nº 535, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Altera e Prorroga o Decreto n.º 481/2021, que “Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais” e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – O Decreto n.º 481, de 16 de abril de 2021, republicado por aperfeiçoamento em 23 de abril de 2021, que “Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - (...)

Parágrafo único. (REVOGADO)

Art. 2º - Fica prorrogada, por mais 15 (quinze) dias, a contar do dia 03/05/2021, a vigência do Decreto n.º 481, de 16 de abril de 2021, republicado por aperfeiçoamento em 23 de abril de 2021, podendo ser o mesmo revisto dentro do prazo de 7 (sete) dias, a depender de análise dos Comitês de Enfrentamento à COVID-19.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 30 de abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

SÉTIMO BOSCOLO NETO
Secretário de Saúde

FABIANA GOMES PINHEIRO ALVES
Procuradora-Geral do Município
